

22,00

A. TAVARES DE LYRA

---

# CENTENARIO DO SENADO DO IMPERIO

---

\* \* \* CONFERENCIA REALIZADA  
NO INSTITUTO HISTORICO BRASILEIRO  
A 6 DE MAIO DE 1926. \* \* \*



RIO DE JANEIRO  
IMPRESA NACIONAL  
1926

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 110-8

do ano de 1974

L0110F1974



## CENTENARIO DO SENADO DO IMPERIO

Ao dissolver a *Constituinte*, em 12 de Novembro de 1823, promettera D. Pedro I convocar immediatamente outra, a cujo examé submeteria um projecto de constituição *duplamente mais liberal* do que o que estava sendo discutido na assembléa dissolvida. E, para se desempenhar desse compromisso, expediu dous decretos, um a 13 e outro a 17 daquelle mesmo mez e anno. Pelo primeiro, creava um Conselho de Estado, que redigiria o referido projecto e ficaria sendo o orgão permanente de consulta *nos negocios de maior monta*; pelo segundo, convocava a nova constituinte, seja determinar, porém, o dia de sua eleição e a epoca em que se feria de reunir:

O Conselho de Estado foi assim composto:

— João Severiano Maciel da Costa, depois visconde e marquez de Queluz;

— Luiz José de Carvalho e Mello, depois visconde de Cachoeira;

— Clemente Ferreira França, depois visconde e marquez de Nazareth;

— Mariano José Pereira da Fonseca, depois visconde e marquez de Maricá;

— João Gomes da Silveira Mendonga, depois visconde de Fanado e marquez de Sabará;

— Francisco Vilela Barbosa, depois visconde e marquez de Paranaguá;

— José Egydio Alvares de Almeida, que já era barão e foi depois visconde e marquez de Santo Amaro;

— Antonio Luiz Pereira da Cunha, depois visconde e marquez de Inhambupe;

— Manoel Jacintho Nogueira da Gama, depois visconde, conde e marquez de Baependi;

— José Joaquim Carneiro de Campós, depois visconde e marquez de Caravellas.

A 11 de Dezembro, menos de um mez após sua organização, este conselho entregava ao governo o seu trabalho, que, embora não fosse *duplicadamente mais liberal* do que o projecto da *Constituinte*, era, em todo o caso, digno de um povo culto, sem embargo da criação original do poder moderador.

Seis dias depois foi o mesmo trabalho remettido officialmente a todas as camaras municipaes do Imperio, para, nos termos do decreto de 13 de Novembro, fazerem a seu respeito as observações que lhes parecessem justas e das quaes os deputados a eleger, aos quaes seriam presentes, se utilizariam do melhor modo, quando reunidos em congresso.

Recebendo o referido projecto, entendeu a camara desta capital não convir adiar a sua approvação e mandou publicar um edital, declarando que se encontrariam na sala de suas sessões dous livros em que todos os cidadãos, *livremente e sem a mais pequena coacção*, poderiam assignar os seus nomes, opinando ou não pela sua acceitação integral, desde logo, como lei fundamental do paiz.

Essa resolução foi tambem adoptada pelas camaras das provincias e obedecia evidentemente a suggestões do *alto*, pois é sabido que os governantes receiavam os exaggeros do radicalismo a que seria necessariamente arrastada uma segunda assembléa constituinte, sob a influencia das idéas avançadas que continuavam a agitar grandes correntes da opinião nacional.

Como geralmente succede em todos os plebiscitos promovidos pelos depositarios do poder publico, a consulta teve o exito desejado, dando ensejo ás representações que serviram de justificativa ao decreto de 11 de Março de 1824, pelo qual se ordenava que o projecto fosse jurado, sem mais delongas, como Constituição do Imperio.

Na Córte o juramento se effectuou a 25 do mesmo mez; e, no dia immediato, D. Pedro expedia este outro decreto:

“Tendo a maioria do povo brasileiro approvedo o projecto de Constituição organizado pelo Conselho do Estado e pedido que elle fosse jurado como foi, para ficar sendo a Constituição do Imperio; e cessando por isso a necessidade das eleições de deputados para a nova assembléa constituinte, a que mandei proceder por decreto de 17 de Novembro do anno proximo passado: Hei por bem que, ficando sem effeito o citado decreto, se proceda á eleição dos deputados para a assembléa simplesmente legislativa, na fórma das instrucções que com este baixam, assignadas por João Severiano Maciel da Costa, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.”

Dessas instrucções ninguem disse melhor do que Francisco Belisario em memoraveis passagens d’O *Systema Eleitoral no Brazil*:

“As instrucções de 26 de Março nada garantiam, antes facilitavam o furór pouco eserupuloso das facções e dos partidos em conquistar o poder.

O resultado da eleição parochial dependia absolutamente da mesa eleitoral; seu poder e arbitrio não conheciam limites; sua formação era a mais irrégular e filha sempre das inauditas desordens e demasias.

Segundo o § 3º do capitulo 2º das instrucções, no dia da eleição o presidente da assembléa eleitoral (era o juiz de fóra ordinario, ou quem suas vezes fizesse nas freguezias), de accórdo com o parochio, propunha á assembléa eleitoral, isto é, á massa do povo reunido na matriz, dois cidadãos para secretarios e dois para eserutadores, que fossem da confiança publica. Estes quatro cidadãos, sendo approvedos ou rejeitados por aclamação do povo, com o presidente e o parochio formavam a mesa eleitoral. 3

A esta mesa assim composta a lei entregava um poder illimitado.

Não havia nenhuma qualificação anterior de votantes; accetava a mesa os votos de quem queria e recusava outros a pretexto de falta de condições legais. Não havia chamada, nem prazo algum marcado para o recebimento das cédulas, que começava e terminava quando parecia á mesa:

Além da maior amplitude e arbitrio da faculdade de conhecer da idoneidade dos votantes para accetá-lhes os votos ainda a lei (§ 3º do capítulo 2º) ordenava ao presidente que perguntasse aos circumstantes (pallavras textuaes) “si algum sabia ou tinha que denunciar suborno ou conluio para que a eleição recahisse em pessoa ou pessoas determinadas”. Verificando-se (continuava a lei) “a existencia do facto, si houver arguição, perderá o incurso o direito activo e passivo de voto por esta vez sómente. A mesma pena soffrerá o calumniador.”

A ingenuidade desta disposição é digna dos tempos patriarchaes.

O poder da mesa ia até o ponto de ser ella quem marcava o numero dos eleitores da parochia em que funcionava. Para a designação deste numero a lei estabelecida condições; porém era ella de tal modo executada que dava frequentemente logar a abusos...

Com taes facultades, comprehende-se a summa importancia que adquiria a nomeação das mesas electoraes. Era, entretanto, entregue á acclamação do povo, que accetava ou rejeitava as pessoas indicadas pelo presidente.

Ainda se conservam, e é provavel que se conservem para sempre, na lembrança de todos os que assistiram ás eleições anteriores a 1842, as scenas de que eram theatro as nossas egrejas na formação das mesas electoraes. Cada pallido tinha seus candidatos, cuja accetção, ou antes opposição, era questão de vida ou morte. Quaes, porém, os meios de chegarem as diversas par-

cialidades a um accôrdo? Nenhum. A turbulencia, o alarido, a violencia, a pancadaria decidiam o conflicto. Findo elle, o partido expellido da conquista da mesa nada mais tinha que fazer alli, estava irremediavelmente perdido. Era praxe constante: declarava-se coacto e retirava-se da egreja, onde, *com as formalidades legais*, fazia-se a eleição conforme queria a mesa.

Ainda assim, nenhum candidato estava seguro nas eleições secundarias. Estes eleitores, que com tanta difficuldade arrancavam o direito de falar em nome dos velantes, não se preoccupavam com candidato algum á deputação... Reunindo-se nos collegios para a eleição secundaria, assignavam as actas em branco e remettiam-nas aos gabinetes dos presidentes das provincias, onde afinal se fazia *livremente* a eleição”...

Em materia eleitoral, a lei pouco vale. Tudo depende de sua execução, tanto assim que, com esta legislação, em que eram problematicas as garantias do direito de voto, o eleitorado viu muitas vezes respeitada sua vontade soberana, conforme eu mesmo já mostrei, commentando algures o que escrevera o saudoso estadista fluminense (1):

“O depoimento de Francisco Belisario é absolutamente insuspeito e corresponde á realidade dos factos nos ultimos annos da *Regencia* e logo em seguida á *Maioridade*; e elle proprio se encarregou de prova-lo, citando, em apoio de suas affirmações, varios trechos dos relatorios ministeriaes de 1837, 1838, 1839 e 1843. Devo, porém, assignalar, como tambem fez aquelle illustre brasileiro, que nos primeiros tempos as instruções de Março de 1824 deram os melhores resultados e que com ellas foram derrotados, em 1830, 1831 e 1835, Lucio Soares Teixeira de Gouveia, José Antonio da Silva Maia e Joaquim Vieira da Silva e Souza, deputados, que, nomeados ministros, não conseguiram ser

---

(1) A. Tavares de Lyra, *Regimen Eleitoral*, vol. I do *Dicc. do Inst. Hist. Bras.*

recoltos, os dous primeiros por Minas Geraes e o terceiro pelo Maranhão.

A verdade é que ellas só se tornaram de todo imprestaveis quando os governos, sob a allegação de ser necessario restaurar o dominio da lei para reprimir o espirito de anarchia, que lavrava por toda parte, enveredaram pelo caminho da reacção, intervindo ostensivamente nos pleitos eleitoraes para constituirem camaras unanimes que lhes assegurassem duradoura preponderancia na politica do paiz."

Pelas instrucções de março de 1824, competia ás camaras municipaes marcar o dia para as eleições parochiaes, de cujo resultado se dava conhecimento ao presidente da camara da cabeça do districto. Era ahi que se realizavam, quinze dias depois, as eleições do segundo gráo, cabendo á camara da capital de cada provincia apurar os votos dos diversos collegios e diplomar os deputados eleitos. Das eleições senatoriaes eram organizadas, pela acta da apuração geral, as listas triplices dos candidatos mais votados, afim de que o imperador, de accôrdo com o preceito constitucional, escolhesse o senador. Quando eram dous ou mais os logares a preencher, contemplavam-se nessas listas tantas vezes tres nomes quantos fossem os mesmos logares.

Aproveitando-se das intensas agitações politicas da época, — que culminaram no movimento revolucionario, denominado, na historia, da Confederação do Equador, — o governo procurou retardar o mais possivel a reunião da assembléa geral creada pela Constituição. E assim se explica porque só a 6 de Maio de 1826, ha exactamente um seculo, se reuniu, pela primeira vez, aquella assembléa, começando a funcionar com regularidade os dous ramos do poder legislativo: o senado vitalicio e a camara temporaria. Esta contava, a principio, cento e dous deputados (2), sendo de cinquenta o numero de senadores, a saber; (3): Pará, um; Maranhão, dous; Piauí,

---

(2) Vide § 4º do cap. IV das *Instrucções* de 26 de março de 1824.

(3) O numero de senadores era fixado de accôrdo com os artigos 41 e 42 da Constituição, que dispunham:



um; Ceará, quatro; Rio Grande do Norte, um; Parahiba, dous; Pernambuco, seis; Alagoas, dois; Sergipe, um; Bahia, seis; Espírito Santo, um; Rio de Janeiro, quatro; S. Paulo, quatro; Santa Catharina, um; Rio Grande do Sul, um; Provincia Cisplatina, um; Minas Geraes, dez; Gojaz, um; Matto Grosso, um.

Nas eleições de deputados houve, em regra, relativa liberdade de voto, não succedendo, entretanto, o mesmo no tocante ás de senadores, em que surgiram, amparadas pelas autoridades, numerosas *candidaturas officiaes*, ainda hoje um dos maiores aleijões de nosso regimen representativo. E, como a escandalosa intervenção no pleito eleitoral não bastasse para garantir a victoria de alguns aulicos, recorreu-se a interpretações cavilhosas da lei. Armitage e outros escriptores se referiram ao facto, que é conhecido e que Pereira da Silva profligou severamente (4).

Eis aqui, a partir do norte para o sul, quaes foram, um a um, os cincoenta senadores escolhidos em 22 de Janeiro de 1826:

#### Pará

JOSÉ JOAQUIM NABUCO DE ARAUJO, bahiano, nascido na segunda metade do seculo XVIII. Segundo o grande publicista de *Um Estadista do Imperio*, seu sobrinho neto, a posição social da familia a que pertencia era modesta, sendo elle o primeiro de seus membros que rompera a obscuridade que a envolvia (5). Formado em direito, abraçara a carreira da magistratura; e, em 1799, encontramol-o como ouvidor de

---

"Art. 41. Cada provincia dará tantos senadores quantos forem metade de seus respectivos deputados, com a differença que, quando o numero de deputados da provincia for impar, o numero dos seus senadores será metade do numero immediatamente menor, de maneira que a provincia que houver de dar onze deputados dará cinco senadores".

"Art. 42. A provincia que tiver um só deputado elegerá todavia o seu senador, não obstante a regra acima estabelecida."

(4) *Segundo Periodo do reinado de D. Pedro I no Brasil*. 2ªed., pags. 47 e seguintes.

(5) J. Nabuco, *Um Estadista do Imperio*, vol. I, pags. 1 e seguintes.

Pernambuco, já removido do Pará, onde nascera, em 1796, seu filho José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo, como elle magistrado illustre.

Durante o tempo que permaneceu em Pernambuco, fez parte da junta que succedeu ao capitão-general Thomaz José de Mello, junta que era constituida do bispo diocesano, da autoridade militar mais graduada e do ouvidor geral da capitania, na conformidade do alvará de 12 de Dezembro de 1770. Essa junta governou de Dezembro de 1798 a 24 de Maio de 1804, quando tomou posse o novo capitão-general Cactano Pinto de Miranda Montenegro. A principio se compoz do bispo D. José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho, do chefe de esquadra da armada real Pedro Scheverim e do ouvidor Antonio Luiz Pereira da Cunha. Passou, porém, por algumas modificações, uma das quaes foi justamente em consequencia da entrada de Nabuco, que substituiu, na ouvidoria, a Antonio Luiz Pereira da Cunha e nella se manteve de Outubro de 1799 a Julho de 1803. Deixou-a por ter sido nomeado desembargador da relação do Porto (6). Em seguida occupou os cargos de chanceller das relações da Bahia e Rio de Janeiro, desembargador do Paço e regedor da Casa de Supplicação. Foi elle quem, autorizado por carta imperial e na qualidade de Procurador da Corôa, Soberania e Fazenda Publica, promoveu a acquisição do predio pertencente ao conde dos Arcos, em que esteve installado o Senado desde 1826 até o anno passado, quando foi transferido para o *Palacio Monroe* (7).

Nabuco de Araujo tinha subido, portanto, aos mais altos grãos da hierarchia judiciaria quando, pelos esforços de seu irmão, José Thomaz Nabuco de Araujo, depois senador pelo Espirito Santo (1837-1850), foi incluido na lista triplíce

---

(6) Sebastião de Vasconcellos Galvão, *Diccionario Chorographico, Historico e Estatístico de Pernambuco*, vol. II, pag. 208.

(7) Eis, na integra, o teor da carta imperial:

“José Joaquim Nabuco de Araujo, do meu conselho, e procurador da Corôa, soberania e fazenda nacional. Amigo:

pela provincia do Pará. Era homem intelligente e de grande saber juridico.

Barão de Itapoan, primeiro desse nome, em 1828.

Falleceu a 20 de Abril de 1840.

### Maranhão

JOÃO IGNACIO DA CUNHA, maranhense. Fez os seus primeiros estudos na cidade de S. Luiz, onde nascera em 1781. Graduado em direito pela universidade de Coimbra em

---

Eu, o imperador, vos envio muito saudar. Tendo resolvido que se compre a João Alves da Silva Porto, procurador do conde dos Arcos, a casa e chacara do mesmo conde, sita no *Campo da Acclamação* desta cidade, para se incorporar nas proprias da Nação, e levantar-se depois naquelle predio a Casa dos Senadores: Hei por bem, relaxando o sequestro feito no mesmo predio, autorizar-vos para procederdes á compra delie pelo preço da avaliação, que ficará depositada no Thesouro Publico, para ser entregue á quem por direito pertencer, e se mostrar habilitado; e para assignardes a competente escriptura, estipulando as clausulas que convierem e accetando a posse, ainda a judicial; e remettendo depois o titulo á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, para se expedirem as ordens que a este respeito se julgarem convenientes. Escripita no Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Outubro de 1824. 3.<sup>o</sup> da Independencia e do Imperio. *Imperador. Estevão Ribeiro de Rezende.* (Collecção de decretos, cartas e alvarás de 1824, pags. 72 e 73).

Avaliados o sobrado, uma casa terrea contigua e a chacara, foram comprados pela quantia de 44:5688, sendo lavrada a escriptura pelo tabellião Castro a 8 de Março de 1825, e, no dia immediato, entregues á Fazenda Nacional. Em seguida foram feitas no edificio principal as necessarias adaptações para o fim a que era destinado. Nelle funcionou o Senado até 1925, quando foi transferido para o Palacio Monroe. Por duas vezes, porém, foi o mesmo transferido provisoriamente para a casa da Relação, na rua do Lavradio, afim de serem executados no edificio concertos e reparos inadiaveis e urgentes, sendo que da segunda vez o palacio foi reedificado quasi inteiramente. E' o que informa, accrescentando detalhes. Manoel Duarte Moreira de Azevedo, no vol. I, pags. 403 e seguintes, d'*O Rio de Janeiro.*

1806, foi nomeado juiz de orphãos de Lisboa pouco depois de sua formatura.

Em fins de 1807, acompanhou a familia real portugueza para o Rio de Janeiro e, sendo nomeado desembargador da relação da Bahia no anno seguinte, teve exercicio na Casa de Supplicação, a que começou a pertencer effectivamente em 1814 e de que foi chanceller e regedor dez annos depois. Já então era desembargador do Paço e exercera o cargo de intendente geral da policia. Ribeiro do Amaral lembrou, ainda não ha muito, o seguinte facto, que comprova bem sua integridade como juiz (8):

"No tempo em que estava no Rio a Corte Portugueza, foi alli assassinada a viuva de Fernando Carneiro Leão, conde de S. José, indigitando a voz publica como mandataria desse homicidio a propria rainha Carlota Joaquina. Nomeados diversos juizes para tirarem devassa do crime, excusaram-se todos por futeis pretextos, sendo o unico e verdadeiro motivo o receio de se comprometterem. Appellaram, por ultimo, para o desembargador João Ignacio da Cunha, que, não se fazendo rogar, instaurou o processo, conheceu do crime e proseguiu com tanta actividade que, em breve, deu os autos por conclusos. Conhecido e provado pelas peças do processo que a verdadeira criminosa era a rainha, apresentou-o elle a D. João VI, dizendo-lhe: *Senhor, a ré merecia uma sentença correspondente ao crime de homicidio; porém, como está ella tão altamente collocada, entrego a vossa magestade todos os papeis, para deliberar como a justiça o pede, e approuver melhor a vossa magestade.*"

Ignacio da Cunha foi ministro da Justiça de 4 de Dezembro de 1829 a 19 de Março de 1831, voltando ao poder em 5

(8) Dice. do Inst. Hist., vol. II, pags. 315 e 316. Convém lêr sua biographia em Antonio Henriques Leal, *Pantheon Maranhense*, e Joaquim Manoel de Macedo, *Anno Biographico*.

de Abril do mesmo anno; mas, impopular, como todos os seus collegas de gabinete, por contrario ás aspirações liberaes do paiz, teve de abandonal-o menos de 48 horas depois, ante a revolução triumphante. D'ahi em deante foi um vencido, cujos meritos e serviços só teriam de ser reconhecidos e proclamados muito mais tarde pela serena justiça da historia. Barão e visconde de Alcantara, em 1825 e 1826; conselheiro de Estado honorario em 1830.

Falleceu a 14 de Fevereiro de 1834.

PATRICIO JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, maranhense. Graduado em canones (9). Advogado na provincia. Pouco se conhece de sua actuação nas lutas da politica local até 1825, quando, por ser o mais votado dos membros do *Conselho Presidencial*, creado pela resolução da *Constituinte* de 20 de Outubro de 1823, assumiu o governo, a convite do presidente da

---

(9) São muito deficientes os dados biographicos já publicados de Patricio de Almeida; e por isso aqui transcrevo os que, a meu pedido, o prestimoso Dr. Max Fleiuss obteve, por intermedio do illustre senador Cunha Machado, do erudito Sr. José Ribeiro do Amaral: "Patricio José de Almeida e Silva era natural do Maranhão.

Dos primeiros annos de sua vida nada me foi dado colher por ora.

Como todos os filhos de familias abastadas daquelle tempo, e que tinham inclinação para as letras, foi por seus paes mandado estudar em Coimbra, em cuja universidade graduou-se em canones, depois de um curso dos mais brillhantes. Regressando ao Maranhão tomou parte, e activissima, nos grandes acontecimentos que precederam a adhesão da antiga provincia á causa da Independencia e do Imperio. Assim é que em Abril de 1822 fez parte, entre outros cidadãos dos mais conspícuos, da commissão nomeada pelo bispo dom frei Joaquim de N. S. de Nazareth, presidente da junta governativa, commissão denominada *particular d'administração e interesse publico*. Proclamada a Independencia esteve, como vice-presidente, desde 7 de Julho a 31 de Agosto de 1825, á testa do governo da provincia, transmittindo-o nesta ultima data ao tenente-coronel Pedro José da Costa Barros, presidente nomeado para a mesma. Em 1826 foi nomeado senador. Falleceu em 1847." 7

camara da capital, Dr. Joaquim José Sabino, que substituiu o presidente intruso Manoel Telles da Silva Lobo, imposto por Cochrane como instrumento docil para suas extorsões e rapinagens. Em sua administração, de 7 de Julho a 31 de Agosto de 1825, agiu com energia e firmeza, merecendo lisonjeiras referencias de Vieira da Silva (10). Coube-lhe nessa occasião empossar o presidente Costa Barros, que fôra impedido, pouco antes, de entrar no exercicio do cargo com que o distinguira o governo imperial, retirando-se para o Pará. E talvez esteja ali a explicação de sua escolha para o Senado, onde só prestou juramento em 1827. Figura sem relevo.

Falleceu a 21 de Dezembro de 1847.

#### *Piauí*

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, bahiano, nascido em 1779 (11). Magistrado. Attingiu, aos mais elevados postos da judicatura. Quando ouvidor, serviu no Piauí, onde, de 1811 a 1813, foi membro de duas juntas governativas. Desembargador da relação da Bahia. Presidente do Senado de 1847 a 1850, o que demonstra a consideração e o apreço em que era tido. Barão de Monte Santo em 1846.

Falleceu a 21 de Março de 1851.

#### *Ceará*

JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, natural do Rio de Janeiro (12). Formado em canones. Juiz de fôra de Goi-

---

(10) Luiz Antonio Vieira da Silva, *Historia da independencia da provincia do Maranhão*.

(11) Barão de Vasconcellos, *Archivo Nobiliarchico Brasileiro*. Presume Sacramento Blake, *Diccionario Bibliographico*, vol. V, pag. 354, que era filho de Luiz Antonio de Oliveira Mendes, homem de vasta erudição e, como elle, bacharel em direito.

(12) Divergem a este respeito as opiniões de Sacramento Blake e barão Homem de Mello. O primeiro diz que elle nasceu no Ceará (op. cit., vol. III, pag. 327) e o segundo afirma que no Rio de Janeiro (*A Constituinte perante a Historia*). Mas a verdade está com o ultimo, como se vê do que escreveu o Padre Joaquim Dias Martins. *Os martyres pernambucanos*, pag. 119.

ana, em 1809, e ouvidor do Ceará, em 1815. Envolveu-se nos acontecimentos revolucionarios de 1817, tendo sido preso e encarcerado até 1821. Foi depois desembargador, entrando para o Supremo Tribunal de Justiça em 1835 (13). Deputado á *Constituinte*, cuja dissolução justificou e applaudiu em carta dirigida a um amigo do Ceará em Dezembro daquelle anno (14). Era então monarchista entusiasta; e isto, que lhe abria as portas do Senado em 1826, lhe valeu desde logo a nomeação de presidente de Santa Catharina, que governou de Fevereiro de 1824 a Março de 1825. Parlamentar muito activo e operoso.

Falleceu a 4 de Dezembro de 1840.

DOMINGOS DA MOTA TEIXEIRA, ecclesiastico. Allegando molestia e idade avançada não tomou posse da cadeira e solicitou dispensa do exercicio do mandato. O Senado attendeu ao seu pedido, e, em officio de 22 de Setembro de 1827, communicou sua resolução ao governo, afim de que se procedesse á eleição para o preenchimento da vaga que se verificara com sua renuncia (15). Por occasião desse preenchimento, deu-se um incidente digno de nota. O Imperador escolheu João Vieira de Carvalho, que foi barão, conde e marquez de Lages, mas fez a escolha antes de organizada a lista triplice, que devia ser acompanhada da cópia authentica da acta da apuração geral da eleição; e o Senado, em sessão de 30 de Agosto de 1828, mandou devolver-lhe a carta imperial, sob o fundamento de que, sem aquelles documentos, a referida escolha não era regular. D. Pedro conformou-se com esse acto e só a 24 de Fevereiro do anno seguinte, depois de observadas as exigencias legais, expediu nova carta, escolhendo o mesmo candidato, que foi, afinal, reconhecido.

---

(13) Barão Homem de Mello, op. cit., e *Revista do Supremo Tribunal Federal*, vol. XLIX, pag. 359.

(14) Vide esta carta nas *Obras Politicas e Litterarias de Frei Caneca*, colleccionadas pelo commendador Antonio Joaquim de Mello, pag. 569.

(15) Tomo 3º dos *Annaes* de 1827, pag. 47.

PEDRO JOSÉ DA COSTA BARROS, cearense, nascido em 1779 (16). Militar. Deputado ás *Córtes* de Lisboa e á *Constituinte* de 1823. Ministro da Marinha nesse mesmo anno. Presidente do Ceará e do Maranhão em 1824 e 1825, por entre agitações revolucionarias e difficuldades de toda ordem. Muito combatido pelo liberalismo do tempo.

Falleceu a 20 de Outubro de 1839.

JOÃO CARLOS AUGUSTO DE OBYNHAUSEN, nascido em Lisboa. Governou o Ceará (1803-1807), Matto Grosso (1807-1817) e S. Paulo (1819-1821). Em Junho de 1821 foi aclamado presidente da junta governativa organizada na capital desta ultima provincia, cargo que deixou no anno seguinte por ordem do Principe Regente, que o chamou ao Rio de Janeiro, em virtude de graves dissentimentos politicos que alli se manifestaram. Era official general do Exercito e foi Ministro de Estrangeiros de 1827 a 1829, e em 1831, tendo occupado inteiramente a pasta da Marinha em 1828. Visconde e marquez do Aracati em 1824 e 1826. Em Maio de 1831 perdeu a cadeira por se haver retirado do paiz sem licença do Senado depois da abdicação de D. Pedro I. Voltou a servir sua patria de origem em 1836, quando foi nomeado, por carta regia de 22 de Dezembro, governador de Moçambique, onde falleceu a 28 de Março de 1838 (17).

#### *Rio Grande do Norte*

AFONSO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, pernambucano, descendente de uma das familias mais illustres do norte do Brasil, desde o tempo de sua conquista e colonização. Não era um estranho á provincia, onde tinha grandes interesses e pela qual já fôra eleito deputado ás *Córtes de Lisboa*, graças ao prestigio de que nella gosavam os seus parentes, ricos e poderosos (18).

Afonso Maranhão era abastado agricultor em Pernam-

---

(16) Vide, entre outros, Sacramento Blake, op. cit., vol. VII, pag. 43.

(17) Varnhagen, *Historia Geral do Brasil e Historia da Independencia*; barão de Vasconcellos, op. cit.: *Organizações e Programmas Ministeriaes*; etc.

(18) Não chegou a entrar no exercicio do mandato, segundo se verifica do que diz, entre outros, M. E. Gomes de



buco, no municipio do Cabo, dispondo de larga e extensa influencia, alli e nos municipios visinhos. Foi um dos patriotas que, á frente de forças revolucionarias, assignaram a celebre *Convenção de Beberibe*, que pôz termo ao despotismo de Luiz do Rego em 1821 e permittiu a eleição da junta governativa presidida por Gervasio Pires Ferreira, junta que, dominada por sentimentos democraticos e tendencias francamente particularistas, nunca se subordinou de todo ao governo do Rio de Janeiro. D'ahi a sua substituição por um governo temporario e, em seguida, por outra junta mais *unionista* no ponto de vista brasileiro. Essa nova junta foi chamada dos *matutos*; mas é fóra de duvida que collaborou efficazmente para que Pernambuco não fosse presa da anarchia, acalmando durante alguns mezes as paixões politicas que alli tumultuavam e que explodiram mais tarde, com violencia, na revolução separatista de 1824 (19). Seu presidente foi Affonso Maranhão. E na relevancia dos serviços que então prestou está provavelmente a razão de sua escolha para o Senado do Imperio onde, sem letras, foi apenas um varão austero e digno.

Falleceu a 10 de Julho de 1836.

---

Carvalho, em *Os Deputados Brasileiros nas Côres Geraes de 1821*:

... "Si os constituintes portuguezes se não conformaram com a ausencia acintosa dos mandatarios de Minas, comprehe-se quanto se irritariam com a attitude da representação do Rio Grande do Norte. A pequena provincia nomeara a 8 de Dezembro (1821) deputados Affonso de Albuquerque Maranhão e Antonio de Albuquerque Montenegro e substituto Gonçalo Borges de Andrade. O primeiro e o supplente não vieram ao Reino, mas Montenegro, que cogitara de entrar no Congresso, pois apenas desembarcado em Lisboa lhe submetteu o diploma, mudou de resolução em conhecendo as disposições dos regeneradores para com o reino ultramarino e não acudiu ás ordens da assembléa para vir occupar a sua cadeira. (*Diario das Côrtes Geraes*, tomo 4º, pag. 235, e tomo 7º, pags. 158, 169, 833 e 887)."

(19) Vide os conceitos emitidos por Oliveira Lima no *Movimento da Independencia*, pag. 236, sobre o governo da *junta dos matutos*.

*Parahiba*

ESTEVÃO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA, pernambucano. Militar. Em 1817 commandava o batalhão de infantaria paga da Parahiba e adheriu com enthusiasmo á revolução republicana. Operada a contra-revolução, conseguiu emigrar para a Inglaterra, e d'alli só regressou cerca de quatro annos depois, entrando novamente para o exercito (20). Foi presidente da junta governativa da referida provincia de Fevereiro de 1823 a Abril de 1824, e destacou-se entre os que mais vigorosamente combateram o movimento separatista deste ultimo anno. Pelo seu valor pessoal e pelas suas ligações de familia grangeara, desde muito, larga influencia na politica parahibana, e della se serviu como elemento de ponderação e de ordem. D'ahi a sua eleição de senador: justa homenagem aos seus serviços.

Falleceu a 12 de Outubro de 1832.

JOÃO SEVERIANO MACIEL DA COSTA, mineiro, nascido em 1769. Magistrado. Governador da Guiana Franceza de 1809 a 1819. Deputado á *Constituinte* de 1823. Ministro do Imperio nesse mesmo anno e de Estrangeiros e da Fazenda em 1827. Conselheiro de Estado e um dos redactores da Constituição Imperial. Presidente da Bahia em 1825. De origem muito humilde: era filho de um conego da sé de Marianna e irmão, por parte de mãe, de José Joaquim da Rocha, um dos grandes benemeritos da *Independencia*. o qual era filho de outro conego da mesma sé (21). Agraciaram-n'o em 1824 e 1826 com os titulos de visconde e marquez de Queluz; muito mais valiosa do que a nobreza que lhe adveio desses titulos era a do seu talento e do seu patriotismo. Foi esta que lhe conferiu um dos primeiros logares entre os estadistas do primeiro reinado. (22).

Falleceu a 19 de Novembro de 1833:

---

(20) Francisco Augusto Pereira da Costa, *Diccionario Biographico de Pernambucanos Celebres*, e Padre Joaquim Dias Martins, op. cit.

(21) Varnhagen, *Historia da Independencia*, já cit., pags. 515 516.

(22) Um dos melhores perfis biographicos do marquez de Queluz é o que se encontra em Affonso Taunay, *Grandes Vultos da Independencia Brasileira*.

*Pernambuco*

JOSÉ CARLOS MAYRINK DA SILVA FERRÃO, mineiro. Fôra secretario do capitão-general Caetano Pinto de Miranda Montenegro em Matto Grosso, e, ainda como secretario, com elle se transferira para Pernambuco em 1804, continuando a ser seu auxiliar de confiança até o ultimo dia de seu governo, que terminou com a victoria do movimento revolucionario de 1817. Na vigencia do regimen republicano, teve attitudes equivocadas, sendo envolvido na devassa aberta após a restauração da realzeza. Não passara, porém, de um contemporizador oportunista. E, em 1824, tão radicada era a confiança que nelle depositava o governo imperial, que o nomeava presidente daquella provincia, depois de travada a luta entre Paes Barreto e Manoel de Carvalho. Exerceu essa presidencia de 1825 a 1828, com duas interrupções, em 1826 e 1827, quando se ausentou para tomar parte nos trabalhos do Senado. Diz Cliveira Lima que era homem de bellas maneiras, muito insinuante, bondoso e geralmente estimado pela sua intelligencia, zelo administrativo e rectidão de character (23).

Falleceu a 15 de Janeiro de 1846.

ANTONIO JOSÉ DUARTE DE ARAUJO GONDIM, pernambucano, nascido em 1782. Juiz em Minas e na Bahia, tendo sido um dos membros da junta governativa de Cachoeira em 1823. Desembargador da Casa de Supplicação do Rio de Janeiro em 1824. Na Bahia, durante as lutas da Independencia, foi um dos mais prestimosos organizadores da resistencia á continuação do dominio portuguez (24). Deputado á *Constituinte* de 1823.

Falleceu a 31 de Janeiro de 1826, nove dias depois de es-

---

(23) Nota XLIX á *Historia da Revolução de Pernambuco de 1817*, de Muniz Tavares, 3ª ed., commemorativa do centenario da mesma revolução.

(24) Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, nas annotações a sua biographia, *Annaes da Bibliotheca Nacional*, vol. XIII, faz elogiosas referencias á sua acção de patriota; e Macedo, op. cit., muito enaltece a sua intelligencia e integridade como juiz.

colhido senador, sendo sua vaga preenchida em 1823 por Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque.

BENTO BARROSO PEREIRA, mineiro, nascido em 1785. Engenheiro militar, tendo attingido ao posto de brigadeiro. Ministro da Guerra de Novembro de 1827 a Junho de 1828, cabendo-lhe, nessa occasião, combater a soldadesca indisciplinada dos batalhões estrangeiros, que, sediciosamente, perturbaram a ordem publica, ensanguentando esta cidade. Pouco depois deixou o ministerio; e, resentido com D. Pedro I, começou a evoluir para o liberalismo moderado, tendo voltado em 1832, no governo regencial, á direcção da mesma pasta que occupara quatro annos antes (25). Presidente do Senado de 1832 a 1836.

Falleceu a 8 de Fevereiro de 1837.

JOSÉ IGNACIO BORGES, pernambucano. Official do exercito. Reformou-se como marechal em 1831. Em 1816, sendo ainda tenente-coronel, fôra nomeado governador do Rio Grande do Norte, e estava á frente da administração da capitania quando alli rebentou, em Março do anno seguinte, o movimento republicano, que teve por chefe o desventurado André de Albuquerque, roubado á vida em glorioso martyrio pela liberdade de sua terra. Deposto e preso, seguiu para o Recife, onde permaneceu encarcerado na fortaleza de *Cinco Pontas* até que, restabelecida a autoridade do rei, recebeu ordem do almirante Rodrigo Lobo para regressar á Natal e reassumir o governo, em que se manteve até 1821, sem commetter perseguições e violências inúteis (26). Em 1824 fez uma proveitosa viagem á Europa. Ministro da Fazenda do primeiro gabinete depois da *abdicação* e, do Imperio e interinamente de Estrangeiros, em 1836. Era dotado de apreciaveis talentos e,

---

(25) Vide o que a seu respeito escreveu Macedo, op. citado e Alfredo Pretextato Maciel da Silva, que n'*Os Generaes do Exercito Brasileiro, de 1822 a 1829*, rectifica, em pontos importantes, as suas affirmações.

(26) Em outro trabalho, *Historia do Rio Grande do Norte*, pags. 387 e seguintes, estudei sua conducta e seus actos no governo da capitania.

embora não fosse orador, gostava de frequentar assiduamente a tribuna do Senado (27).

Falleceu a 6 de Dezembro de 1838.

José JOAQUIM DE CARVALHO, natural desta Capital, nascido em 1768. Medico. Em 1805 já residia em Olinda e em 1824 era physico-mór do hospital militar do Recife, logar em que se aposentou em 1827. Pertencendo ao exercito, é possível que tenha mudado de guarnição durante o periodo de que falei; mas, si não mudou, foi um estranho ás lutas politicas de Pernambuco até á jugulação do movimento revolucionario de 1824. Só nesse anno começou a ter alguma notoriedade, apparecendo entre as testemunhas que depuzeram contra Frei Caneca e seus heroicos companheiros de martyrio no processo instaurado pela commissão militar presidida pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva (28). A sua senatoria deve ter sido o premio de sua illimitada dedicacão ao throno (29)

Falleceu a 5 de Maio de 1837.

---

(27) Múñiz Tavares, na *Historia da Revolução de Pernambuco de 1817*, retratou-o com cores muito carregadas, acrescentando que elle não tinha educação scientifica regular; mas Francisco Augusto Pereira da Costa, no *Diccionario Biographico de Pernambucanos Celebres*, já cit., informa que fizera o curso completo de artilharia e especialmente o de mathematicas. Pelo que d'elle se conhece, pode-se dizer que era homem intelligente e de relativa cultura, no tempo e no meio em que viveu.

(28) Seu depoimento está transcripto integralmente nas *Obras Politicas e Litterarias de Frei Caneca*, já cit., paginas 67 e 68.

(29) Aos meus illustres confrades e amigos Dr. Rodolpho Garcia e General Moreira Guimarães devo a gentileza das seguintes notas sobre José Joaquim de Carvalho: "Cav. de Ordem de Christo, dec. de 22 de Agosto de 1808; habito de Christo, dec. de 1º de Dezembro de 1810; Cav. de Aviz, dec. de 5 de Novembro de 1824. Aposentou-se como physico-mór do hospital militar do Recife em 1827. Foi sepultado na egreja do Sacramento do Rio de Janeiro em 5 de Maio de 1837. Costa do *Catalogo da Exposição de Historia do Brasil*: 6.241 — Officio de José Joaquim de Carvalho, datado de Olinda, a 18 de Dezembro de 1805, sobre objectos relativos á vaccina (B. N.)."

ANTONIO LUIZ PEREIRA DA CUNHA, bahiano, nascido em 1760. Era formado em direito, tendo tambem os cursos de mathematicas e philosophia. Foi juiz de fóra de Torres Vedras, em Portugal, depois ouvidor de comarca em Pernambuco, Bahia e Minas Geraes, desembargador da relação do Porto e juiz ordinario da Casa de Supplicações de Lisboa. Voltou para o Brasil, d'orde não mais sahiu, logo depois do embarque da familia real para o Rio de Janeiro. Em 1808, foi nomeado chanceller da relação da Bahia e, a seguir, exerceu as mais elevadas commissões de ordem administrativa e politica. Em 1821, occupou a intendencia geral da policia desta Capital. Deputado á *Constituente* de 1823; e, após a sua dissolução, conselheiro de Estado e um dos redactores da constituição imperial. Ministro de Estrangeiros e, interinamente, da Fazenda em 1826; e do Imperio no ultimo gabinete do primeiro reinado, o ephemero *ministerio dos marquezes* (30). Presidente do Senado em 1837. Visconde e marquez de Inhambupe em 1824 e 1826. Homem de grande illustração e capacidade.

Falleceu a 18 de Setembro de 1837 (31).

#### Alagóas

D. NUNO EUGENIO DE LOSSIO E SEILBITZ, pernambucano, nascido em 1782. Magistrado. Foi ouvidor em Pernambuco e S. Paulo, desembargador na Bahia. Deputado á *Constituente* pela sua provincia natal, como supplente de João da Silva Ferreira, que não tomou assento. Nomeado presidente de Malho Grosso no fim desse mesmo anno, não aceitou o cargo, sendo então nomeado para Alagóas, que administrou de Julho

---

(30) Este ministerio foi assim constituido: Imperio, marquez de Inhambupe; Estrangeiros, marquez de Aracati; Justica, visconde de Alcantara; Fazenda, marquez de Bacpendi; Guerra, marquez de Lages; Marinha, marquez de Pararaguá. A sua feição, francamente reaccionaria provocou a explosão de 7 de Abril e a consequente abdicacão da corôa por parte de D. Pedro I.

(31) Alguns affirmam que o seu fallecimento occorreu a 19 de Setembro. Verifiquei que se deu a 18, conforme disseram, entre outros, Macedo e Sacramento Blake (op. cit.).

de 1824 a Maio de 1826, a contento geral, segundo se lê n'uma memoria escripta pelo nosso saudoso consocio Francisco Manoel Martins Ramos (32). Presidente da Bahia em 1827. Fidalgo de antiga e nobre linhagem, espirito muito culto (33).

Falleceu a 16 de Janeiro de 1843.

FELISBERTO CALDEIRA BRANT PONTES, mineiro, nascido em 1772. Estudou no collegio dos nobres de Lisboa, passando depois para a academia de marinha, onde tantos e tão grandes foram os seus triumphos durante o curso academico que, ao concluil-o, lhe competia, pela legislação do tempo, o posto de capitão de mar e guerra. Contava dezenove annos e ao governo não pareceu acertado que lhe fosse conferida nessa idade tão elevada graduação militar. Desgostoso, pediu sua transferencia para o exercito, onde occupou desde logo o posto de major do estado maior.

Os accessos vieram rapidamente e aos quarenta annos já era brigadeiro. Em 1801, quando tenente-coronel e commandante de um regimento na capital da Bahia, casou-se com distretissima senhora, filha de opulento commerciante, o que lhe permittiu dedicar-se, sem prejuizo da carreira das armas, á agricultura e á industria, campos em que assignalou a sua passagem por grandes emprehendimentos e largas iniciativas. Deputado á *Constituinte*. Ministro do Imperio e da Fazenda em 1825 e, ainda da Fazenda, em 1829. Commandou o exercito brasileiro na Cisplatina e desempenhou importantissimas comissões no estrangeiro.

Teve, por vezes, accertuada influencia na vida politica e economica do paiz, sendo brillantissima sua folha de serviços na paz e na guerra, na diplomacia e na politica, na administração e no parlamento (34). Visconde e marquez de Barba-

---

32) *Rev. do Inst. Hist. Bras.*, tomo 46, parte 2ª.

33) Vide Varhagen, *Historia da Independencia*, já cit., pags. 305 e 578; e Mello Moraes, *Brasil Histórico*, 2ª serie, pags. 142-144.

34) Na *Vida do marquez de Barbacena*, livro largamente documentado, Antonio Augusto de Aguiar nos legou uma de suas mais interessantes biographias. 22

cena em 1824 e 1826. Conselheiro de Estado em 1830. Política e socialmente, uma individualidade superior.

Falleceu a 13 de Junho de 1842 (35).

#### *Sergipe*

JOSÉ TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, nascido em Portugal. Magistrado. Fez parte da junta governativa que, no Rio Grande do Sul, succedeu ao brigadeiro João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun. Rico e descendente de familias illustres, ligou-se estreitamente a D. Pedro I, que lhe dispensou generoso acolhimento e valiosa protecção. Intelligente e illustrado (36). Falleceu a 25 de Maio de 1838.

#### *Bahia*

JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO DE CAMPOS, bahiano, nascido em 1768. Concluidos os cursos de theologia e direito, que fizera na universidade de Coimbra, permaneceu durante alguns annos em Portugal, d'onde só regressou ao Brasil em 1807, sendo nomeado, pouco depois, official maior da Secretaria do Reino, cargo que corresponde actualmente ao de director ge-

---

(35) Houve equívoco por parte de Macedo e Sacramento Blake (op. cit.) quando deram sua morte em 1841.

(36) Encontram-se os seus principaes traços biographicos n'um artigo publicado na *Folha do Norte*, do Pará, de 25 de Junho de 1914, e transcripto no *Diario da Manhã*, de Aracajú, de 13 de Junho de 1915, artigo que tive oportunidade de ler, graças á captivante bondade do illustre deputado sergipano Dr. Carvalho Netto. Seu pai, José Teixeira da Matta, nascera na Bahia e seguira para Portugal no meado do seculo XVIII, afim de cursar a universidade de Coimbra, onde se formou em direito. Alli se casou com uma filha do morgado Thomáz Rabello Bacellar, senhor da Torre Bacellar, junto a Valença do Minho, e antes de sua volta ao Brasil nasceu o seu primeiro filho, o depois senador do Imperio José Teixeira da Matta Bacellar, descendente de tres familias illustres: os Teixeiras, os Matta e os Bacellar. Feitos os seus primeiros estudos na Bahia, foi mandado para Portugal e, como seu pai, se formou em direito em Coimbra. Foi juiz na Bahia, onde continuavam a residir seus pais, e foi depois ouvidor em Sergipe e Rio Grande do Sul. Por fim, chegou a desembargador no Rio de Janeiro, sendo um dos juizes dos *Andradas*, depois da dissolução da *Constituinte*.



ral. Deputado á *Constituinte*, succedeu a José Bonifacio na pasta do Imperio e Estrangeiros, quando, em Julho do referido anno, exonerou-se o *Ministerio dos Andradas*. Deixou o governo dous dias antes da dissolução daquella assembléa, acto que não mereceu seu assentimento; mas, apezar disto, entrou para o Conselho de Estado, sendo um dos redactores da Constituição Imperial. Foi mesmo o seu principal organizador e quem inspirou muitos dos principios liberaes nella incluídos (37). Voltou ao poder em 1826, gerindo os ministerios da Justiça e do Imperio, e em 1829 o do Imperio e depois o de Estrangeiros. Muito versado em assumptos administrativos. Jamais se escravizou á disciplina dos partidos, mantendo sempre sua independencia de opiniões, como liberal moderado e conciliador, que o era, por temperamento e por educação. A melhor confirmação deste asserto está em sua eleição para membro da *Regencia Provisoria*, que governou o Imperio de 7 de Abril a 17 de Julho de 1831, após a revolução triumphante. Visconde e marquez de Caravellas em 1824 e 1826.

Falleceu a 8 de Setembro de 1836.

FRANCISCO CARNEIRO DE CAMPOS, bahiano. Formado em leis, dedicou-se á magistratura, subindo ao mais elevado gráo da hierarchia judiciaria em 1836, ao ser nomeado ministro do Supremo Tribunal de Justiça. Em 1822 foi membro de uma junta governativa em sua terra natal, que representou com brilho na *Constituinte*. Ministro de Estrangeiros em 1830 e nos gabinetes de 7 de Abril e 31 de Julho de 1831, os primeiros depois da *Abdicação*. Como seu irmão, o marquez de Caravellas, uma das figuras primaciaes do Senado.

Falleceu a 8 de Dezembro de 1842.

LUIZ JOSÉ DE CARVALHO E MELLO, bahiano, nascido em 1764. magistrado. Tornaram-se celebres os estatutos que organizou para os cursos juridicos do Imperio, por occasião de sua crea-

---

(37) Varnhagen, *Historia da Independencia*, e Macedo op. cit.

ção (38). Embora fosse um dos mais bellos espiritos da *Constituinte*, justificou a sua dissolução, escrevendo o manifesto em que D. Pedro I expoz á nação os motivos que o levaram a praticar esse acto dictatorial (39). Em seguida, ministro de Estrangeiros, conselheiro de Estado, um dos redactores da Constituição Imperial e senador, não chegando a exercer o mandato em consequencia de grave e pertinaz enfermidade que o arrastou ao tumulo pouco depois, privando o parlamento de sua collaboração, que, certo, seria efficiente e patriótica naquella hora sombria de nossa historia. Visconde de Cachoeira em 1824.

Falleceu a 6 de Junho de 1826.

JOSÉ DA SILVA LISBÔA, bahiano, nascido em 1764. Graduado em philosophia e canones. Notavel pela sua grande intelligencia e vasta erudição. Achava-se na Bahia quando por alli passou a familia real, de viagem para o Rio de Janeiro, e foi, junto ao rei e aos seus conselheiros, o defensor ardoroso da abertura dos portos brasileiros ao commercio do mundo, medida esta que, extinguindo um dos mais odiosos e condemnaveis monopolios coloniaes, se consubstanciou na carta regia, d'alli mesmo expedida em 28 de Janeiro de 1808. Exerceu depois varios cargos e foi magistrado. Deputado á *Constituinte*, revelou-se, como continuaria a se revelar no Senado, um intransigente em materia religiosa, um retardatario em materia politica. E o mais curioso é que sua attitude escava muitas vezes em contradicção com o que sustentava em seus livros, d'onde dizer Sylvio Romero — que o reputava uma das maiores culminancias do Brasil intellectual —, ser necessario estudal-o duplamente: em seus actos e em seus

---

(38) Vide *Collecção Nabuco*, tomo 6º, pags. 65-77, e *Noticia Historica dos Servicos, Instituições e Estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores*, publicação official mandada fazer pelo ministro Amaro Cavalcanti em 1898.

(39) Sacramento Blake, op. cit., vol. V, pag. 426.

escriptos. Legou-nos um riquissimo espolio de obras de valor (40).

Barão e visconde de Cayrú em 1825 e 1826.

Falleceu a 20 de Agosto de 1835.

DOMINGOS BORGES DE BARROS, bahiano, nascido em 1786. Talento brilhante, imaginação viva, caracter generoso. arrebatamento por idéas novas e amor ao estudo pela ambição do saber, taes foram, entre outros, os traços predominantes de sua personalidade, no pensar de Macedo (41). Formado em philosophia pela Universidade de Coimbra, demorou-se durante alguns annos em Lisboa, onde se entregou ao cultivo da poesia e das letras. Regressou á Bahia em 1811. Em 1821 foi deputado ás *Côrtes Portuguezas*, defendendo com calor a emancipação politica das mulheres. No primeiro reinado teve commissões diplomaticas na Europa, sendo eleito e escolhido senador á sua inteira revelia. Só em 1833 tomou assento no Senado, do qual se conservou sempre afastado. Preferia viver no estrangeiro, com as commodidades e conforto que lhe permittia sua avultada fortuna, ou em suas fazendas, escrevendo versos e tratando de coisas da lavoura. Barão e visconde de Pedra Branca em 1825 e 1826.

Falleceu a 20 de Marco de 1855.

Clemente Ferreira França, bahiano, nascido em 1775. Magistrado. Apareceu no scenario politico como Ministro da Justiça no gabinete de 10 de Novembro de 1823. Dois dias depois era dissolvida a *Consttuinte*, sendo elle e José de Oliveira Barbosa, visconde do Rio Comprido, titular da pasta da

---

(40) Vide Sylvio Romero, *Historia da Litteratura Brasileira*, vol. I, pags. 456 e seguintes; *Revista do Inst. Hist. Bras.*, tomo I, pags. 238 e seguintes; Valle Cabral, *Vida e escriptos de José da Silva Lisboa*; Sacramento Blake, op. cit., vol. V, pags. 193 e seguintes; etc.

(41) J. M. de Macedo, op. cit. Sylvio Romero, op. cit., apouca muito seus merecimentos e faz critica severa de sua obra litteraria. Teixeira de Mello, em suas *Ephemerides Nacionaes*, pags. 170-172, corrige alguns erros que se encontram em suas biographias, inclusive a publicada no tomo 18 da *Rev. do Inst. Hist. Bras.*

Guerra, os unicos ministros que referendaram o decreto de dissolução. Foi portanto, um partidario convencido Jêse golpe de Estado. Ainda mais: foi de sua iniciativa e responsabilidade o decreto de 24 daquelle mez e anno mandando proceder a uma devassa, *sem limitação de tempo nem de determinado numero de testemunhas*, para descobrir problematicas culpas de alguns patriotas eminentes que haviam decahido da confiança e das sympathias da Corôa, justificando a sua prisão e o seu desterro. Accusaram-n'o por isso de absolutista, quando, em verdade, talvez não passasse de um conservador extremado, que sobrepunha a manutenção da ordem e o prestigio da autoridade a todos os interesses sociais (42). Conselheiro de Estado e um dos redactores da constituição imperial. Visconde e marquez de Nazareth em 1824 e 1826.

Falleceu sendo Ministro da Justiça, pela segunda vez, a 11 de Março de 1827.

#### *Espirito Santo*

FRANCISCO DOS SANTOS PINTO, espiritosantense, nascido na cidade da Victoria. Ecclesiastico, tendo-se ordenado em 1787 no Rio de Janeiro, a cuja diocese sempre pertenceu. Foi vigario da Candelaria, interinamente, duas vezes e depois escrivão da Camara Ecclesiastica. Auxiliar prestimosissimo do bispo D. José Caetano da Silva Coutinho (43). Parlamentar apagado.

Falleceu a 3 de Abril de 1836.

---

(42) É a opinião de alguns, entre os quaes J. M. de Macedo, insuspeito pelo seu liberalismo. Outros, porém, o têm tratado de modo aggressivo e apaixonado. Para Vasconcellos Drummond, por exemplo, elle era um juiz corrupto e um servical muito docil aos caprichos do Imperador.

(43) Nada tendo conseguido apurar sobre o nascimento e a vida do padre Francisco Pinto recorri aos bons officios do querido secretario perpetuo do Instituto Historico, Dr. Max Fleiuss, que obteve de monsenhor Antonio Alves Ferreira dos Santos as informações que ahi ficam e que constam da carta que ao mesmo Dr. Max Fleiuss dirigiu aquelle illustrado sacerdote em 18 de Maio de 1925.

*Rio de Janeiro*

MARIANO JOSÉ PEREIRA DA FONSECA, nascido no Rio de Janeiro em 1773. Bacharel em mathematicas e philosophia. A principio foi commerciante; mas depois occupou varios logares de nomeação e confiança do governo, entre elles os de censor e administrador da Imprensa Regia. Ministro da Fazenda de 1823 a 1825. Conselheiro de Estado e um dos redactores da constituição imperial. Não era estadista e após o 7 de Abril alheiou-se por completo das competições politicas. As suas *Maximas* o consagraram como pensador e moralista. Um dos grandes nomes de nossa litteratura. Visconde e marquez de Maricá em 1824 e 1826.

Falleceu a 16 de Setembro de 1848.

FRANCISCO VILLELA BARBOSA, nascido no Rio de Janeiro em 1769. Militar. Estudou mathematicas em Coimbra e foi professor da Academia Real de Marinha e deputado ás *Côrtes de Lisboa*. Escreveu alguns trabalhos scientificos e litterarios. Em 1823 pediu demissão do posto de major do exercito portuguez e voltou á patria, sendo logo nomeado tenente-coronel de engenheiros. A 10 de Novembro do mesmo anno, dois dias antes da dissolução da *Constituinte* — acto de que lhe cabem muitas responsabilidades — entrou para a pasta do Imperio; e dessa data até 1831 fez parte de varios ministerios. No periodo regencial soffreu as amarguras do ostracismo; mas depois da *Maioridade* ainda foi ministro da Marinha no gabinete reaccionario de 23 de Março de 1841. Conselheiro de Estado e um dos redactores da Constituição Imperial. Presidente do Senado em 1840. Voluntarioso, autoritario e intolerante, viu-se muitas vezes alvejado por odios e tempestades populares. Manda, porém, a justiça reconhecer que, si commetteu erros gravissimos, tambem prestou serviços relevantes ao paiz. Visconde e marquez de Paranaguá em 1824 e 1826.

Falleceu a 11 de Setembro de 1846.

JOSÉ EGYDIO ALVARES DE ALMEIDA, bahiano, nascido em 1767. Occupou elevados cargos na administração publica e, entre elles, o de conselheiro do erario regio. Deputado á *Constituinte*, da qual foi vice-presidente em Julho e Agosto

e presidente em Setembro de 1823. Com o visconde de Cachoeira, ministro de Estrangeiros, e o visconde, depois marquez de Paranaguá, ministro da Marinha, foi um dos negociadores do tratado pelo qual Portugal reconheceu a independência do Brasil em 1825. Nesse mesmo anno ministro de Estrangeiros. Conselheiro de Estado e um dos redactores da Constituição Imperial. Presidente do Senado em 1826. Barão, visconde e marquez de Santo Amaro em 1818, 1824 e 1826. Penso que não tinha laureas academicas; mas, tivesse ou não, a verdade é que foi um brasileiro illustre.

Falleceu a 12 de Agosto de 1832.

JOSÉ CAETANO FERREIRA DE AGUIAR, fluminense. Ecclesiastico. Já havia sido parocho em Meia Ponte e vigario geral em Goyaz quando seu amigo D. José Joaquim Justiniano, bispo do Rio de Janeiro, o quiz elevar á dignidade de conego da cathedral, o que não conseguiu. Fel-o então vigario de Santa Rita, concedendo-lhe o uso e o privilegio da murça de conego. Isto occorreu em 1802. Posteriormente serviu como promotor do juizo ecclesiastico, procurador da mitra, vigario geral, censor e governador do bispado na ausencia de D. José Caetano (44). Foi elle o juiz que sentenciou nos autos da

---

(44) José do Souza Azevedo Pizarro e Araujo, *Memorias Historicas do Rio de Janeiro*, tomo V, pags. 75-76, e Moreira de Azevedo, *O Rio de Janeiro*, vol. I, pags. 177-178.

Meu illustre amigo e presado consocio senador Miguel de Carvalho forneceu-me as seguintes informações sobre o conego Ferreira de Aguiar:

«Era natural da cidade do Rio de Janeiro e foi baptisado na Igreja da Sé, hoje do Rosario. Filho legitimo de Caetano Ferreira de Aguiar e Maria Thereza de Jesus, como declara no original do testamento existente no respectivo cartorio do Juiz da Provedoria. Foi o 5º vigario da freguezia de Santa Rita e o 3º vigario collado, por carta regia de 12 de Dezembro de 1801 e provisão de 23 de Dezembro de 1802. Vigario durante 35 annos. Nomeado vigario geral do bispado por provisão de 25 de Abril de 1821. Do livro 3º de *Termos de Entradas de Irmãos na Igreja de S. Pedro*, a fls. 50 verso, acha-se lavrado o da entrada do irmão Dr. José Caetano Ferreira de Aguiar em 29 de Junho de 1806. No anno de 1835, a 29 de Julho, fez o seu testamento; e do livro n. 3 de verbas testa-

acção de divórcio proposto por D. Domitila de Castro, depois marquesa de Santos, contra seu marido Felício Pinto Coelho de Mendonça, attribuindo-se á intervenção dessa senhora, cuja influencia junto a D. Pedro I foi, ás vezes, decisiva, a sua escolha para o Senado (45).

Falleceu a 27 de Julho de 1836.

*São Paulo*

LUCAS ANTONIO MONTEIRO DE BARROS, mineiro, nascido em 1765. Formado em direito, percorreu todos os postos da magistratura, aposentando-se como ministro do Supremo Tribunal de Justiça, do qual fez parte desde sua installação. Notabilizou-se pela sua competencia e integridade de juiz. Primeiro presidente de São Paulo em 1824. Barão e visconde de Congonhas de Campos em 1825 e 1826.

Falleceu a 10 de Outubro de 1851.

D. FRANCISCO DE ASSIS MASCARENHAS, natural de Lishôa, nascido em 1779. Feitos os seus estudos de humanidades, matriculou-se na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; mas não chegou a concluir o curso, porque, depois de frequentar os dois primeiros annos, resolveu abandonal-o,

---

mentarias da santa Casa de Misericordia, a fls. 47 e 47 verso, consta o seguinte: «Verba do testamento com que falleceu o reverendo José Caetano Ferreira de Aguiar, em 27 de Julho de 1836, de quem é testamenteiro Joaquim de Babo Pinto, morador á rua dos Ourives, e tem para a conta de quatro annos». Do livro 2º de *Contas de Entradas e Annuaes da Igreja de S. Pedro*, consta que o Dr. José Caetano Ferreira de Aguiar falleceu em 27 de Julho de 1836. Não foi possivel descobrir a assentamento de baptismo nos annos de 1770 a 1782.»

(45) Alberto Rangel, resumindo impressões de suas leituras, escreveu, em *D. Pedro I e a marquesa de Santos*, pagina 312: «Murmurou-se tambem que D. Nuno Eugenio de Lossio e Scilbitz, o padre José Caetano Ferreira de Aguiar e outros se viram escolhidos por empenhos da marquesa senadores a 22 de Janeiro de 1826.»

Os autos do processo de divórcio da marquesa estão publicados ás pags. 395-411 desse mesmo livro de Alberto Rangel.

26

entrando logo no serviço do rei. Em 1804, contando 25 annos de idade, foi nomeado governador e capitão-general de Goyaz, sendo transferido, no mesmo cargo, para Minas em 1808, para São Paulo em 1814 e para a Bahia em 1818. Ao que affirmam alguns, revelou excellentes qualidades de administrador, tendo sido os seus serviços em Minas premiados com o titulo de conde de Palma. Em Fevereiro de 1821, quando organizada a primeira junta do governo da Bahia, elegeram-n'o presidente da mesma junta, cargo que não aceitou, retirando-se para o Rio de Janeiro. Nessa occasião D. João VI quiz incumbil-o do vice-reinado das Indias portuguezas. Recusou, sendo então nomeado presidente da mesa do Dezembargo do Paço, regedor da justiça e conselheiro de Estado. Adheriu á causa da Independencia e assistiu como condestavel á sagração e coroação de D. Pedro I, que o fez seu mordomo-mór. Após o 7 de Abril retrahiu-se da actividade politica. Marquez de S. João da Palma em 1825.

Falleceu a 6 de Março de 1843.

D. JOSÉ CAETANO DA SILVA COELHO, portuguez, nascido em 1768. Presbytero secular e bacharel em canones. Bispo e capellão-mór do Rio de Janeiro, onde chegou em 1808. Deputado á *Constituinte* e seu primeiro presidente em Maio de 1823. Presidente do Senado de 1827 a 1831. Cidadão eminentissimo, sacerdote exemplar.

Falleceu a 27 de Janeiro de 1833.

JOSÉ FELICIANO FERNANDES PINHEIRO, paulista, nascido em 1774. Magistrado. Deputado ás *Córtes de Lisbôa* e á *Constituinte*. Primeiro presidente do Rio Grande do Sul, que lhe deve serviços valiosissimos. Ministro do Imperio em 1825, 1826 e 1827. Conselheiro de Estado de 1827 a 1830. Foi estadista e litterato, estadista sem grandes audacias e litterato sem fortes idealisações (46). Mas, em todo caso, uma das glorias mais legitimas da politica e das letras brasileiras. Escriptor claro, sobrio, consciencioso, tinha grande pendor para os estudos historicos, sendo um dos socios fundadores e o primeiro presidente deste benemerito instituto, em

---

(46) Sylvio Romero, op. cit., vol. I, pag. 404.



cuja revista se encontram nada menos de tres biographias suas escriptas por Manuel de Araujo Porto Alegre, conego Joaquim Caetano e barão Homem de Mello. E' um dos nomes tutelares desta casa, onde seu nome vive e viverá sempre cercado da veneração e do respeito das novas gerações. Visconde de S. Leopoldo em 1826.

Falleceu a 6 de Julho de 1847.

*Santa Catharina*

LOURENÇO RODRIGUES DE ANDRADE, catharinense e parcho na freguezia de Santo Antonio em sua provincia natal. Foi deputado ás *Côrtes de Lisboa*, onde se apresentou com vestes fiadas e tecidas nos teares da freguezia de seu nascimento (47). Por isso e pela simplicidade rustica de seu trato se poz em duvida sua identidade, de modo que a commissão de poderes daquellas côrtes teve de admittir, em testemunho dessa identidade, provas de que não cogitara a lei eleitoral (48). Embora sem grande descortino intellectual, era homem probo, virtuoso e patriota.

Falleceu a 18 de Abril de 1844.

*Rio Grande do Sul*

LUIZ CORREIA TEIXEIRA DE BRAGANÇA, que falleceu a 26 de Janeiro de 1826, quatro dias após a sua escolha. Proce- deu-se immediatamente á eleição de seu successor, que se empossou a 1º de Agosto do mesmo anno. Foi Antonio Vieira da Soledade, que era ecclesiastico e nascera em Portugal, vindo para o Brasil ainda muito moço e professando na ordem dos franciscanos. Secularisou-se mais tarde, sendo conego da capella real, pregador regio, vigario do Porto Alegre e vigario geral do Rio Grande do Sul, onde se fez politico militante. Em 1829 governou interinamente aquella provincia, que já representava na Camara dos Deputados ao ser escolhido senador. Deixou bella tradição como orador sa- grado.

Falleceu a 16 de Dezembro de 1836.

---

(47) José Arthur Boiteux, *Os partidos politicos de Santa Catharina*, pag. 7.

(48) M. E. Gomes de Carvalho, op. cit., pag. 152.

*Cisplatina*

D. DAMASO ANTONIO DE LARRANAGA, que não poudé aceitar o mandato, conforme se vê do seguinte officio que acompanhôu uma communicacão feita ao Senado pelo Ministro do Imperio e lida na sessão de 8 de Maio de 1826 (49):

“Illm.º Exm.º Sñr. — Tenho a honra de participar a V. Excia. para seu conhecimento e para o fazer presente a Sua Magestade o Imperador, que o reverendo cura ou vigario principal desta provincia D. Damaso Antonio Larranaga, tendo sido pelo collegio eleitoral della nomeado para senador e deputado da assembleia geral legislativa, se acha inteiramente cego, além de outras enfermidades de que é atacado; e por isso impossibilitado de exercer qualquer daquelles empregos, bem como os do seu ministerio ecclesiastico, cujas funcções já de tempos são executadas pelo seu coadjutor, ou tenente cura, sendo constante que o dito vigario pelas suas virtudes e boas qualidades cooperou sempre para o socego e tranquillidade desta provincia, o que egualmente communico a V. Excia. para sua intelligencia.

Deus guarde a V. Excia. por muitos annos. — Montevidéo, 1º de Abril de 1826. — Illm.º e Exm.º Sr. José Feliciano Fernandes Pinheiro. — *Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho*”.

Não se fez a eleição para o preenchimento de sua vaga, por haver sobrevindo, em 27 de Agosto de 1828, a assignatura da convenção preliminar da paz entre o Brasil e a Argentina, convenção de que resultou o reconhecimento da independencia do Uruguai.

*Minas Geraes*

MANOEL FERREIRA DA CAMARA BITTENCOURT E SA, mineiro nascido em 1762. Formado em philosophia e leis, estudou,

com grande proveito, as sciencias naturaes, percorrendo a Eurôpa, durante oito ou dez annos, com José Bonifacio, em excursões scientificas. Deputado á *Constituinte* e um de seus presidentes. Era um sabio. E Sylvio Romero, que nem sempre era indulgente no julgar os homens, fez assim o seu elogio (50):

Camara é um dos mais distinctos representantes de sua vigorosa geração. Pode soffrer o paralelo com José Bonifacio. Tinham quasi a mesma idade, formaram-se no mesmo anno, viajaram juntos, dedicaram-se aos mesmos estudos... Morreram os dois aos 73 annos. O sabio mineiro sobreleva ao paulista em actividade pratica, em energia de character, em solicitude pelo trabalho. Foi como administrador, como intendente dos diamantes em Minas, que deu toda a medida de suas aptidões. A elle se deveram a primeira fundição de ferro que existiu no Brasil e innumeros melhoramentos da industria de minerar os diamantes. A pintura que homens como Martius, Spix, John Mawe, Eschwege e Saint Hilaire nos deixaram da intelligencia, da actividade, dos conhecimentos e do character pessoal da Camara é exacta e como não foi ainda feita de nenhum outro brasileiro. Falava seis ou oito linguas, tinha prodigiosa leitura, mostrava-se em dia com os progressos das sciencias. Possuia em alto gráo o talento de conversar; prestava-se a dar as mais completas informações aos viajantes estrangeiros; em compensação aturdiá-os com perguntas sobre o velho mundo. A acção scientifica deste homem, si não se estendeu por todo o paiz, porque elle escreveu pouco, foi efficaz e profunda em Minas. Camara foi um investigador valente do progresso no districto diamantino,

---

(50) Op. cit., vol. I, pag. 351. Vide tambem sua biographia nos tomos 4º e 65 da Rev. do Inst. Hist. (Sigaud e Nelson de Senna), em *Memorias do Districto Diamantino*, de J. Felício dos Santos, em op. cit: de Sacramento Blake, etc.

por sua acção directa, por seu exemplo, pelas innovações que introduziu nas industrias locais...”

Falleceu a 13 de Dezembro de 1835.

JOSÉ TEIXEIRA DA FONSECA VASCONCELLOS, mineiro, nascido em 1767. Graduação em leis. Em Coimbra, frequentou, além desse, outros cursos, e, com maior assiduidade, o de medicina. Foi magistrado e agricultor. Vice-presidente da junta governativa de Minas em 1821 e, depois, primeiro presidente da provincia, de 1824 a 1826. Deputado á *Constituinte*.

Os nossos historiadores incluem-n'o, com justiça, entre os grandes benemeritos da causa da Independencia. Barão e visconde de Caethé em 1825 e 1826.

Falleceu a 10 de Fevereiro de 1838.

ESTEVÃO RIBEIRO DE REZENDE, mineiro, nascido em 1777. Bacharel em direito. Iniciou sua carreira de magistrado como juiz de fóra em Palmella, Portugal. Em 1810, ouvidor em S. Paulo. Desembargador da relação da Bahia em 1816, da Casa de Suplicação em 1818, e Desembargador do Paço em 1824. Aposentou-se dous annos depois. Em Abril de 1822, acompanhou o principe D. Pedro a Minas, na qualidade de secretario de Estado. Deputado á *Constituinte*. Ministro do Imperio em 1824 e 1825, da Justiça em 1827. Nesses mesmos annos conselheiro de Estado honorario. Durante o periodo regencial esteve ao lado dos *velhos titulares*, que combateram o liberalismo ardente daquelles tempos e em 1840, quando esse liberalismo já se havia desprendido de todo do sentimento republicano, se alistou entre os *maioristas*. Apesar de suas tendencias reaccionarias, era homem de grande merecimento. Barão, conde e marquez de Valença em 1825, 1826 e 1848.

Falleceu a 8 de Setembro de 1856.

MANOEL JACINTHO NOGUEIRA DA GAMA, mineiro, nascido em 1765. Doutor em mathematicas e philosophia. Foi lente da real academia de marinha de Lisboa e occupou no Brasil os mais elevados cargos de ordem politica e administrativa. Militar. Reformou-se como marechal de campo. Deputado á *Constituinte* de 1823. Ministro da Fazenda, em Julho desse mesmo anno, no gabinete que substituiu ao da Independencia.

Exonerou-se em começo de Novembro por ser contrario á dissolução daquelle assembléa, o que não impediu que fizesse parte do primeiro Conselho de Estado e fosse, nesse character, um dos redactores da Constituição imperial. Voltou ao governo em 1826 e ainda em 5 de Abril de 1831, no *ministerio dos marquezes*, com a pasta da Fazenda. Presidente do Senado em 1838. Foi um dos estadistas mais capazes do primeiro reinado. Visconde, conde e marquez de Baependi em 1824, 1825 e 1826.

Falleceu a 15 de fevebreiro de 1847.

JOÃO GOMES DA SILVEIRA MENDONÇA, mineiro, nascido em 1781. Tinha o curso de sciencias physicas e naturaes. Brigadeiro do exercito. Embora eleito por sua provincia natal, não tomou assento nas *Côrtes de Lisboa*. Deputado á *Constituinte*. Ministro da Guerra em 1823 e 1824. Conselheiro de Estado e um dos redactores da Constituição imperial. Não se conhecem traços bem accentuados de sua individualidade politica. Muito dedicado ao Imperador. Visconde de Fafado em 1824 e marquez de Sabará em 1826.

Falleceu a 2 de Julho de 1827.

JOÃO EVANGELISTA DE FARIA LOBATO, mineiro, nascido em 1763. Formado em direito. Advogado, a principio, entrou depois para a magistratura, sendo juiz em Paracatú e Serro e desembargador da relação de Pernambuco. Velho amigo de José Bonifacio, em cujo espirito muito influiu, em viagem que fez a S. Paulo, para que assumisse attitudes decisivas no movimento da Independencia, de que foi fervoroso partidario, a tal ponto que apresentou para o serviço das armas quatro filhos, que, aliás, educara para carreira diversa (51).

Deputado á *Constituinte*. Homem de lettras e homem da lei: poeta e jurista.

Falleceu a 25 de junho de 1846.

---

(51) *Rev. do Inst. Hist.*, tomo XI, pag. 174, e Sacramento Blake, op. cit.

ANTONIO GONÇALVES GOMIDE, mineiro, doutor em medicina (52). Foi muito combatido como *absolutista* e a imprensa liberal não o poupou durante o primeiro reinado, truncando mesmo o seu nome de família, para ridicularizal-o: de Gomide fez *godemi*. A esse proposito e muito acertadamente, pondera Macedo, enaltecendo o seu valor, que as hostilidades que soffreu mostram que não era um homem vulgar que se perdesse entre as mediocridades.

Atribue-se á sua iniciativa a fixação do dia 3 de maio para a abertura da *Constituinte*, á qual pertenceu como suplente do conego Francisco Pereira de Santa Apollonia, um dos deputados por Minas (53). Depois de 1831 condemnou-se á discreto retrahimento. Não fez opposição á *Regencia* nem se filiou ao partido restaurador.

Falleceu a 26 de Fevereiro de 1835.

MARCOS ANTONIO MONTEIRO DE BARROS, mineiro, nascido em 1777. Formado em canones pela Universidade de Coimbra (1799), voltou ao Brasil, inscrevendo-se no clero diocesano do então bispado de Marianna, onde em 1802 recebeu as ordens de presbytero. Nesse bispado fez toda sua carreira de sacerdote: promotor, procurador da mitra, vigario da vara no juizo ecclesiastico da comarca da Villa Rica, conego do cabido, arceediago do mesmo cabido e vigario capitular, governando o bispado durante tres annos (1817 a 1820), desde o fallecimento do bispo D. Fr. Cypriano de S. José até á posse do novo bispo D. Fr. José da Santissima Trindade. Com este collaborou activamente na direcção da diocese até 1835, na

---

(52) Macedo, op. cit., e o Padre Galanti, em suas *Biographias de Brasileiros Illustres*, pag. 58, repetindo o que elle escrevera, dizem que era graduado em direito. Mas Sacramento Blake, op. cit., affirma que se formara em medicina na universidade de Edimburgo; e documentos officiaes comprovam essa affirmacão, conforme se verifica do *Regimento do Senado*, publicado em 1883, pags. 93 e 148. Teixeira de Mello, em suas *Ephemerides Nacionaes* (26 de Fevereiro de 1835), tambem informa que era medico.

(53) Lê-se nos *Quadros de Historia Patria*, de Max Fleiüss e Basilio de Magalhães, pag. 7: "Apesar de descoberta a nossa terra a 22 de Abril, é esse importante facto comme-

qualidade de vigário geral (54). Sacerdote illustrado, foi, em Minas, um dos mais dignos representantes do clero liberal, que alli, como em todo o paiz, deu ao Brasil o melhor de suas energias e de seu patriotismo para a obra de nossa emancipação politica. Teve ensejo de se approximar de D. Pedro por occasião de sua primeira viagem áquella provincia e dahi em diante, encontramo-lo sempre entre os mais devotados servidores da Corôa (55).

Falleceu a 16 de dezembro de 1852.

SEBASTIÃO LUIZ TINOCO DA SILVA, que ignoro onde e quando nasceu, Magistrado (56). Em 1821, já desembargador da Casa de Supplicação (57), foi nomeado fiscal do erario

morado a 3 de Maio, dia da invocação da Santa Cruz, porque o povo de certo preferiu á data rigorosamente verdadeira a tradição, ligada ao nome do paiz e aceita depois tanto pelo governo imperial como pelo governo republicano". E, ainda, em nota: "A abertura do parlamento (desde a *Constituinte*), ao tempo do Brasil monarchico, dava-se a 3 de Maio, por haver José Bonifacio, o Patriarcha, accedido as justas ponderações que, em carta de 12 de Abril de 1823, lhe dirigiu o Dr. Antonio Gonçalves Gomide (depois deputado e senador), o qual assim dizia: "Lembrei que o dia mais adequado para a installação das côrtes era o 3 de Maio... motivada essa eleição em ser a da descoberta do Brasil". E a Republica em seu calendario civico consagrou definitivamente essa tradição". Vide tambem *Rev. do Inst. Hist.*, tomo XLVIII, 1ª parte, pagina 593, e Max Fleiuss, *Paginas de Historia*, pag. 255.

(54) Estes dados biographicos foram extrahidos de notas fornecidas pelo illustrado conego Raymundo Trindade, Director do Archivo Diocesano de Marianna, a pedido do prestimoso secretario perpetuo do Instituto Historico Brasileiro, Dr. Max Fleiuss.

(55) Vide em Mello Moraes, *Historia do Brasil-Reino e Brasil Imperio*, a acolhida que fez ao Principe em sua primeira viagem a Minas.

(56) O Dr. José Alexandre Teixeira de Mello informa em seu livro *Campos de Goytacazes em 1881*, pag. 82, que elle foi o primeiro juiz de fóra de Campos, sendo nomeado em dezembro de 1803. Confirma esse facto nas *Ephemerides Nacionaes*, tratando de 11 de junho de 1839, data de seu fallecimento, pag. 377.

(57) *Collecção de Leis*, decreto de 22 de abril de 1821.

regio (58), e, em 5 de junho, eleito membro da junta provisional, incumbida de verificar a responsabilidade dos ministros e secretarios de Estado, junta que teve duração ephemera e só se reuniu uma vez, a 16 daquelle mez e anno (59). Varnhagen, que o chama velho e integro desembargador, diz que pertencia ao numero dos *menos affectos* aos Andradas (60). E esta circumstancia deve talvez explicar porque foi escolhido para substituir a Caetano Montenegro na pasta da Justiça, quando, triumphantes os mexericos contra o *ministerio da Independencia*, José Bonifacio e os seus companheiros de governo resolveram abandonar esse ministerio, a 28 de outubro de 1822. Reentregues em seus cargos, a 30 do mesmo mez, tres dos ministros demissionarios, — José Bonifacio, Martim Francisco e Caetano Montenegro —, Tinoco teve de recolher-se á penumbra em que vivia (61) até ser novamente aproveitado para dirigir a pasta da Fazenda, no anno seguinte, ao se operar a modificação ministerial de 10 de novembro. Ha quem pense que essa modificação ministerial tivera por fim conciliar o Governo com a *Constituinte*, tranquillizando ao mesmo tempo, a opinião publica, profundamente irritada contra os portuguezes. E isso porque os quatro ministros então nomeados, — Tinoco, Francisco Villela Barbosa, Clemente Ferreira França e José de Oliveira Barbosa —, eram brasileiros natos (62).

---

58) *Collecção de Leis*, decreto de 26 de fevereiro de 1821.

(59) *Collecção de Leis*, decreto de 5 de junho de 1821. Vide tambem, no anexo, os termos de vereação do Senado da Camara do Rio de Janeiro, pag. 12, e, nas *decisões*, a proclamação da junta pags. 59 e 60. Vide igualmente Varnhagen, *Historia da Independencia*, pag. 115, e Mello Moraes, *Historia do Brasil-Reino e Brasil-Imperio*, pag. 62.

(60) Varnhagen, *Historia da Independencia*, pags. 67 e 203.

(61) *Collecção de Leis*, decretos de 28 e 30 de outubro de 1822.

(62) Em carta ao Dr. Max Fleiuss e em notas fornecidas ao Dr. Alvaro Neves, que as pedira por solicitação minha ao senador Miguel de Carvalho, disse o Dr. Alberto Lamego que presumia ser Tinoco da Silva portuguez, basean-



E' um engano. Ninguem se illudia sobre a marcha dos acontecimentos; e a imprensa liberal, especialmente aqui e nas provincias do norte, reflectia bem as impressões que a todos dominava, redobrando de violencia em seus ataques aos depositarios do poder. Em verdade, pouco importavam os ministros; o que se combatia naquelle momento era a propria politica do Imperador, já considerada, e com razão, altamente prejudicial aos interesses nacionaes.

Dado o temperamento de D. Pedro, impetuoso e impulsivo, o desfecho da luta só poderia ser, como foi, a dissolução da assembléa; mas, quando teve de assignar o decreto dessa dissolução, o velho desembargador, — fala Vasconcellos de Drummond (63) —, *pegou a penna, olhou para Sua Magestade e, arrojando-a sobre a mesa, disse: "Senhor, a mão treme, não posso assignar este decreto"*. E, no dia immediato á dissolução, 13 de novembro, era substituido. O seu primeiro ministerio fôra de dois dias; este segundo de tres. Ajnda lhe coube um terceiro: occupou a pasta da justiça, de 21 de novembro de 1825 a 21 de janeiro de 1826 (64).

---

do-se para isso no trecho de uma carta que o mesmo dirigira ao rei em 30 de maio de 1803, pedindo a creação de mais um lugar de escrivão em Campos, na qual se lê... "desejava que os officios fossem dados aos homens e não os homens aos officios, pois 10 para 11 annos de serviço na America me têm feito vêr... etc." E' possivel que tenha razão o illustrado Dr. Lamego, paciente pesquisador das coisas de nosso passado. Mas tambem é possivel que a phrase transcripta se explique de outro modo. Tinoco, uma vez formado, podia ter permanecido na Europa, como fizeram muitos outros, só regressando mais tarde ao Brasil. Acresce que no *Typhis Pernambucano* (vide *Obras Completas de Frei Caneca*, já cit., pag. 445) se affirma de modo positivo que os ministros nomeados em 10 de novembro de 1823 eram todos brasileiros natos, não sendo realmente de crêr que, naquelle momento, D. Pedro I, que queria reconciliar-se com a *Constituinte*, nomeasse ministro a um cidadão nascido em Portugal, o que mais irritaria os animos já exaltados dos nativistas. Em todo caso, a duvida ahi fica a desafiar a attenção dos estudiosos.

(63) Op. cit., pag. 76.

(64) Em publicações officiaes, como *Organizações e Programmas Ministeriaes*, e em livros historicos, como a *Histo-*

Nunca revelou qualidades superiores de administrador e político. Foi, porém, juiz consciencioso e recto, cidadão respeitavel e digno.

Falleceu a 11 de junho de 1839.

JACINTHO FURTADO DE MENDONÇA, que não sei si era fluminense ou mineiro. Penso que era mineiro (65). Das listas presentes ao Imperador para a escolha dos primeiros senadores, em 1826, e de um quadro annexo ao regimento do Senado, publicado em 1883, não consta que fosse formado. Diz-se que era proprietario. Parece, entretanto, que tinha gradação academica (66). Representante de Minas ás *Côrtes de Lisboa*, não tomou assento, conservando-se nesta Capital e envolvendo-se nos successos politicos da época. Quando se procedeu á eleição para deputados á *Constituinte* recebeu uma dupla investidura; pela provincia de Minas e pela do Rio de Janeiro. Optou pela ultima, sendo substituido na primeira pelo supplente padre Antonio da Rocha Franco.

Nesta assembléa acompanhou desde começo o grupo de opposição moderada ao ministerio, discordando da supressão immediata das juntas do governo provinciaes, medida que o

---

*ria do Brasil-Reino e Brasil-Imperio*, de Mello Moraes, encontra-se a affirmação de que em 21 de novembro de 1823, substituiu a Clemente Ferreira Franca, na pasta da justiça. Houve equivooco. Substituiu sim; mas a 21 de novembro de 1825. Para proval-o, basta recorrer á *Collecção das Leis*, de novembro de 1823 a novembro de 1825. Todos os decretos e decisões do ministerio da justiça estão referendadas ou assignadas por Clemente Ferreira Franca ou visconde de Nazareth, titulo com que foi agraciado em 12 de outubro de 1824.

(65) Fiz grandes esforços e pesquisas para apurar onde e quando nasceu Furtado de Mendonça. Inutilmente. Das pessoas a quem recorri, pedindo informações, só uma me respondeu, o illustre deputado Basilio de Magalhães, que presume ser elle de Marianna.

(66) Barão Homem de Mello, op. cit., pag. 155; Varnhagen, *Historia da Independencia*, pags. 88, 194 e 246. É digna da leitura a discussão que se travou na *Constituinte*, sessão de 9 de agosto, sobre uma licença que lhe foi requerida para que proseguisse, em juizo, uma questão em que elle era parte. O discurso de Silva Lisboa collocou-o muito mal.

mesmo ministerio reclamava com urgencia. (67). Nunca teve posições de grande evidencia parlamentar.

Falleceu a 20 de janeiro de 1834.

### Goyaz

FRANCISCO MARIA GORDILHO VELLOSO DE BARBUDA, nascido em Portugal. Official general do exercito. Muito concorreu para que o então Principe Regente resistisse, em janeiro de 1822, ás ordens emanadas das Côrtes de Lisbôa e permanecesse no Brasil, sendo mesmo o emissario que, no intuito de demovel-o de qualquer resolução em contrario, lhe enviaram os patriotas que se reuniam em casa do capitão-mór Joaquim José da Rocha e no convento de Santo Antonio para conspirar em favor da independencia (68).

Mas não foi por esta razão nem pelos seus discutiveis merecimentos que obteve honras e distincções politicas. No consenso de nossos historiadores, estas lhe foram conferidas em remuneração de serviços de ordem privada como guarda-roupa e depois camarista do imperador. E, com effeito, assim parece, porque, na ausencia de motivos pessoais, se não comprehenderia que D. Pedro levasse sua generosidade para com elle ao extremo de julgar possivel completar com supplentes as listas senatoriaes de Goyaz e outras provincias sómente para poder escolhel-o senador com preterição do velho e glorioso marechal Joaquim Xavier Curado. O segundo conde de Baependi, Braz Carneiro Nogueira da Costa e Gama, referindo-se ao que escrevera Pereira da Silva (69), procurou, por duas vezes, justificar esse acto do monarcha, sustentando a legalidade da escolha dos referidos supplentes ao ser constituido o senado do Imperio: a primeira, em officio que dirigiu ao visconde de Abaeté, em 31 de março de 1874, e a segunda, em carta a Varnhagen, datada de 18 de março de

---

(67) *Annaes da Constituinte*, sessão de 27 de maio de 1823, e Varnhagen, *Historia da Independencia*; pag. 254.

(68) Mello Moraes, op. cit., pags. 87 e 95.

(69) Vide nota 4.

1876 (70). Apressou-se, porém, em accrescentar, e com louvavel lealdade, que o Senado, embora tivesse homologado tacitamente o acto, reconhecendo os senadores a quem elle aproveitava, não consagrou a legitimidade da interpretação que se déra á lei, nem durante o tempo em que continuaram em vigor as *instrucções* de 26 de março de 1824, nem depois disso, mandando proceder a novas eleições sempre que as listas triplices se tornavam incompletas ou imperfeitas por haver fallecido ou por não ser elegivel qualquer dos candidatos nellas contemplado. Era a boa doutrina.

De Gordilho o que se póde e se deve dizer é que era um valido a quem a fortuna se cançou de sorrir. Barão do Pati do Alfares é visconde de Lorena em 1825, marquez de Jacaré-paguá em 1826.

Falleceu a 2 de maio de 1836.

#### *Matto Grosso*

CAETANO PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO, portuguez, nascido em 1758. Doutor em direito. Intendente do ouro no Rio de Janeiro desde 1791. deixou esse cargo para exercer o de capitão-general em Matto Grosso e Pernambuco: o primeiro de 1793 a 1803 e o segundo de 1804 a 1817. Deposto a 6 de março deste ultimo anno, em virtude do movimento republicano que explodira no Recife, embarcou para esta Capital, onde se recolheu á fortaleza da ilha das Cobras. Ali esteve preso durante alguns mezes, conseguindo depois por menagem a praia de S. Domingos, em Nietheroi. Em 1821 foi trancado seu processo, sendo nomeado juiz da alfandega e, em seguida, presidente do Desembargo do Paço. Ministro da Fazenda de 16 de janeiro a 4 de julho de 1822, quando passou para a pasta da Justiça, de que foi o primeiro titular, e que dirigiu competentemente até 10 de novembro do anno seguinte. Grande e prestimoso servidor do Brasil, antes e depois que

---

(70) O officio está junto ao relatorio da mesa do Senado, apresentado no começo da sessão legislativa de 1874, e em annexo ao *Regimento do Senado* publicado em 1883, paginas 166-168. A carta se póde lér na *História da Independencia*, pags. 553-561.

constituimos uma nação livre (71). Barão, visconde e Marquez de Villa Real da Praia Grande em 1824, 1825 e 1826.

Falleceu a 11 de janeiro de 1827.

Do exposto se vê que dos 50 senadores nomeados por cartas imperiaes de 22 de janeiro de 1826 quatro não puderam exercer o mandado: Antonio José Duarte de Araujo Goudim e Luiz Correia Teixeira de Bragança, que falleceram alguns dias após a nomeação, e Domingos da Motta Teixeira e Damaso Antonio Larranaga, por lhes não permitirem a idade e o precario estado de saude.

Dos outros 46, seis haviã m nascido em Portugal: João Carlos Augusto de Oeynhansen, José Teixeira da Matta Bacellar, José Caetano da Silva Coutinho, Francisco de Assis Mascarenhas, Francisco Maria Gordilho Velloso de Barbuda e Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Os demais eram brasileiros natos: 14 mineiros, 10 bahianos, 6 fluminenses, 4 pernambucanos, 2 maranhenses, 1 cearense, 1 espirito-santense, 1 paulista e 1 catharinense (72).

Foram magistrados 20:

Nabuco de Araujo  
Oliveira Mendes  
Ignacio da Cunha  
Rodrigues de Carvalho  
Maciel da Costa  
Pereira da Cunha  
Lossio e Seiblitz  
Matta Bacellar

(71) Entre outros, relemb raram com justiça seus meritos e serviços Oliveira Lima nas notas á *Historia da Revolução de Pernambuco de 1817*, de Muniz Tavares, já cit.; Pinto da Rocha, n'O *anno da Independencia*, publicação especial do Instituto Historico Brasileiro; e Taunay, n'A *Cidade do ouro e das ruínas*. Vide tambem a *Rev. do Inst. Hist. Bras.*, tomo n. 29.

(72) Entre os fluminenses incluo Sebastião Luiz Tinoco da Silva e entre os mineiros Jacintho Furtado de Mendonça.

F. Carneiro de Campos  
Silva Lisboa.  
Carvalho e Mello.  
Ferreira Frauca.  
Lucas de Barros  
Fernandes Pinheiro.  
Assis Mascarenhas  
Fonseca Vasconcellos  
Estevão de Rezende  
Faria Lobato  
Tinoco da Silva  
Caetano Montenegro

Militares 10:

Costa Barros  
Oeynhausén  
Carneiro da Cunha  
Bento Barroso  
Ignacio Borges  
Caldeira Brant  
Villega Barbosa  
Nogueira da Gama  
Silveira Mendonça  
Gordilho de Barbuda

Ecclesiasticos 5:

Santos Pinto  
Ferreira de Aguiar  
Caetano Coutinho  
Lourenço de Andrade  
Marcos Monteiro de Barros

Medicos 2:

José Joaquim de Carvalho  
Antonio Gonçalves Gomide

Advogado 1:

Patricio de Almeida

Proprietario 1:

Furtado de Mendonça.

Agricultor 1:

Affonso Maranhão

Dos outros seis, José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, José Joaquim Carneiro de Campos, José Egydio Alvares de Almeida e Mariano José Pereira da Fonseca eram nomes feitos na alta administração publica, Domingos Borges de Barros litterato laureado e Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá notavel naturalista.

Entre os militares alguns havia, como Caldeira Brant, Villela Barbosa e Nogueira da Gama, que não foram sómente representantes illustres de sua classe, mas igualmente homens de intelligencia esclarecida por solido preparo scientifico; e, entre os ecclesiasticos, dois foram figuras de grande destaque no clero de nosso paiz, Caetano Coutinho e Marcos Monteiro de Barros, o primeiro principalmente.

Dos 31 restantes, 27 tinham grãos academicos, pertencendo, em sua maioria, á *elite* intellectual da época; e dos 4 ultimos sómente Affonso Maranhão era homem de pouca instrucção.

Os demais, embora sem estudos systematisados ou com cursos universitarios incompletos, sempre se revelaram aptos e capazes nos cargos de que foram investidos.

Na ausencia de dados seguros sobre a data do nascimento de alguns desses senadores, é impossivel dizer quaes eram os mais moços e os mais velhos. Mas, entre os primeiros, estavam incluidos, si não eram mesmo os de menos idade, Bento Barroso, nascido em 1785, e Eugenio Lossio, nascido em 1782; e, entre os ultimos, Silva Lisbôa, nascido em 1754, e Caetano Montenegro, nascido em 1758. O que primeiro morreu foi Carvalho e Mello, em 6 de junho de 1826, seguindo-se Caetano Montenegro, em 11 de Janeiro de 1827. O ultimo foi Estevão de Rezende, fallecido a 8 de Setembro de 1856, e o penultimo, Domingos Borges de Barros, fallecido a 20 de Março de 1855.

Em média, os que constituíram o Senado de 1826, — 24 dos quaes eram ou vieram a ser titulares do Imperio, 15 conselheiros de Estado e 21 ministros da Côroa —, exerceram o mandato durante 13 annos e alguns mezes e o exerceram com independencia e dignamente, sendo que alguns podem e devem ser considerados, sem favor, expoentes ponderaveis da mentalidade brasileira no parlamento, nas sciencias e nas lettras.

Na conformidade do decreto de 25 de Abril de 1826, a primeira sessão preparatoria do Senado effectuou-se no dia 29 do mesmo mez, ás nove horas da manhã. Estiveram presentes 30 senadores, que acclamaram para presidente e secretario os viscondes de Santo Amaro e Barbacena, respectivamente.

Em seguida, o presidente propoz a eleição de duas commissões, uma de cinco e outra de tres membros, incumbidos: a primeira, de verificar a legalidade dos titulos dos nomeados, menos os dos cinco que a compunham; a segunda, de verificar a legalidade dos titulos destes ultimos.

Approvada esta proposta, foram immediatamente *cleitas por escrutínio* as duas commissões, sendo reconhecidos, ainda na mesma sessão, os poderes dos 30 senadores presentes e mais os do visconde de Cachocira, que, não tendo comparecido por doente, enviou a carta imperial de sua nomeação por intermedio do visconde de Lorena.

Os pareceres das commissões nenhuma referencia faziam ás eleições. Limitavam-se a declarar que os titulos com que se apresentaram os senadores eram legaes. Isto, porém, não significava que o Senado abdicaria, de futuro, o direito que lhe assistia de examinar, em cada caso, o processo eleitoral, tanto assim que, no correr dos tempos, annullou varias eleições: em 13 de Abril de 1833, as realizadas no Rio de Janeiro; em 16 de junho de 1847 e 29 de Maio de 1848, as realizadas em Pernambuco; em 17 de maio de 1869 e 8 de março de 1879, as realizadas no Ceará; em 1º de Junho de 1869, as realizadas no Rio Grande do Norte; em 3 de julho de 1869, as realizadas no Amazonas; em 29 de Abril de 1879, as realizadas no Espirito Santo.



2, em consequencia dessas resoluções, ficaram sem effeito as cartas imperiaes nomeando Diogo Antonio Feijó pelo Rio de Janeiro, Antonio Pinto Chichorro da Gama e Ernesto Ferreira França por Pernambuco, Joaquim Saldanha Marinho, Antonio Pinto de Mendonça, José Liberato Barroso e João Ernesto Viriato de Medeiros pelo Ceará, Francisco de Salles Torres Homem (visconde de Inhomirim) pelo Rio Grande do Norte, Ambrosio Leitão da Cunha (barão de Mamoré) pelo Amazonas e Christiano Benedicto Ottoni pelo Espirito-Santo.

Destes foram novamente eleitos e escolhidos pelas mesmas provincias Diogo Feijó, Viriato de Medeiros, Torres Homem, Leitão da Cunha e Christiano Ottoni. Os outros, com excepção de Chichorro da Gama, que foi senador pelo Rio de Janeiro de 1865 a 1887, e de Saldanha Marinho, que foi senador na Republica, não lograram fazer parte do Senado, pois as escolhas posteriores recahiram em Francisco do Rego Barros (conde da Boa Vista) e Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda (barão de Pirapama) por Pernambuco, Domingos José Nogueira Jaguaribe (visconde de Jaguaribe), Jeronymo Martiniano Filgueira de Mello e Vicente Alves de Paula Pessoa pelo Ceará.

A esse respeito, cumpre ainda notar que, em 1870, tratando-se do preenchimento de vagas occorridas em S. Paulo, houve um caso, que foi unico no Imperio; o de ficarem sem effeito duas cartas imperiaes de nomeação de senadores por terem sido annulladas, não as eleições da provincia, mas algumas eleições parciaes de parochias e collegios, dando em resultado a alteração da lista sextupla, que fôra presente ao Imperador. Este, porém, attendendo a que da nova lista constavam os nomes de José Bonifacio de Andrada e Silva e João da Silva Carrão, que anteriormente tinham merecido suas preferencias, manteve a escolha feita.

Coizquanto, logo na primeira sessão preparatoria do Senado, estivessem presentes e fossem reconhecidos senadores em numero sufficiente para a abertura da assembleia geral no dia fixado pela Constituição, — 3 de Maio —, e, na vespera desse dia, occorresse o mesmo na Camara dos Deputados, a referida abertura só se deu no dia 6, porque as duas camaras não chegaram a accordo sobre parte do ceremonial a ser

observado, assumpto que provocou animado debate no Senado, sendo ditas, a serio, coisas que hoje fariam rir. N'um ponto o dissidio foi absoluto entre os dois ramos do poder legislativo: si se devia ou não collocar assentos, nas tribunas ou no recinto, para as pessoas do sequito imperial, ás quaes o visconde de Caravellas chamou de *criados do soberano, meros servos da Corôa*, escandalisando provavelmente ao visconde de Nazareth e a outros *pais da patria*, afeitos ás praticas do aulicismo. Por fim, e mediante uma indieação do visconde da Paranaguá, unanimemente approvada, entregou-se o caso á resolução do governo por este officio, dirigido ao Ministro do Imperio, Fernandes Pinheiro:

“Illm°. e Exm°. Sñr. — Pelos documentos juntos, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para subir á augusta presença de Sua Magestade o Imperador, toda a correspondencia que tem havido entre as duas camaras por occasião de se regular o formulario para a installação da assembléa geral, e V. Ex. se dignará transmittir-me a decisão que Sua Magestade houver por bem dar a semelhante respeito.

Deus guarde a V. Ex. — Paço do Senado, em 4 de Maio de 1826. — *Visconde de Barbacena.*”

E, para resolver esta futilidade, — a collocação de assentos, no recinto do Senado, para as pessoas que acompanhassem o Imperador —, este expediu um decreto especial:

“Divergindo em opinião a camara dos senhores e a dos deputados sobre a execução do art. 7° do formulario da recepção da minha augusta pessoa no acto da solemne installação da assembléa legislativa, cuja materia subiu á minha imperial decisão; e, sendo da minha privativa competencia regular a etiqueta entre pessoas que formam o cortejo e esplendor do meu throno: Hei por bem, resolvendo duvidas e incertezas, approvar a deliberação tomada pelo Senado sobre o referido art. 7°, devendo, portanto, collocarem-se no recinto da sala nos logares indicados os assentos para os officiaes môres

da Corôa; e nesse acto determinarei o que me approuver.”

Afastada assim a divergencia entre as duas camaras, realizou-se a 6 de Maio a abertura da assembléa geral, perante a qual D. Pedro I leu a *fala do throno*, documento sem brilho, sem elevação, sem idéas, e inteiramente destituido da importancia e valor que devia ter naquelle momento historico.

Até então tinham sido empossados 32 senadores, que haviam prestado o seguinte juramento, cuja fórmula fôra largamente discutida nas primeiras sessões preparatorias:

“Juro aos Santos Evangelhos manter a religião catholica, apostolica, romana, observar e fazer observar a indivisibilidade do Imperador e a actual dynastia imperante; ser leal ao Imperador; zelar os direitos dos povos e promover quanto em mim couber a prosperidade geral da nação”.

Os 32 senadores empossados eram estes:

Nabuco de Araujo  
Ignacio da Cunha (barão de Alcantara)  
Oliveira Mendes  
Rodrigues de Carvalho.  
Oeynhansen (visconde de Aracati)  
Pereira da Cunha (visconde de Inhambupe)  
Mayrink  
Bento Barroso  
Ignacio Borges  
José Joaquim de Carvalho.  
Caldeira Brant (visconde de Barbacena)  
Matta Bacellar  
J. J. Carneiro de Campos (visconde de Caravellas)  
F. Carneiro de Campos  
Ferreira França (visconde de Nazarel?)  
Silva Lisboa (barão de Cayrú)  
Santos Pinto  
Pereira da Fonseca (visconde de Maricá)  
Villela Barbosa (visconde de Paranaguá)

2/6

José Egydio (visconde de Santo Amaro)  
Ferreira de Aguiar.  
Assis Mascarenhas (marquez de S. João de Palma)  
Fernandes Pinheiro  
Nogueira da Gama (visconde de Baependi)  
Silveira Mendonça (visconde da Fanado)  
Estevão de Rezende (barão de Valença)  
Tinoco da Silva  
Furtado de Mendonça  
Faria Lobato  
Gordilho de Barbuda (visconde de Lorena)  
Caetano Montenegro (visconde da Villa Real da Praia Grande)  
Lourenço de Andrade.

Este ultimo prestou o juramento a 5 de Maio. Todos os outros a 4.

Posteriormente tomaram assento:

Costa Barros, em 7 de Maio

Gomide, em 8 de Maio

Marcos Monteiro de Barros, em 10 de maio

Caetano Coutinho (bispo capellão-mór), em 29 de Maio

Lucas de Barros, em 31 de Maio

Fonseca Vasconcellos (barão de Caethé), em 6 de junho

Carneiro da Cunha, em 21 de Junho

Lossio, em 21 de Junho

Maciel da Costa (visconde de Queluz), em 24 de Julho

Afonso Maranhão, em 22 de Agosto:

Faltam quatro: um, Carvalho e Mello (visconde de Cachoeira), falleceu a 6 de Junho sem ter prestado o juramento e os outros tres só o prestaram

— Bittencourt e Sá, em 28 de Abril de 1827

— Patricio de Almeida, em 8 de Maio de 1827

— Borges de Barros (visconde da Pedra Branca), em 18 de Junho de 1833.

Excluidos estes quatro ultimos, se verifica que dos 46 senadores que constituíram, realmente, o primeiro Senado do Imperio apenas 42 estiveram presentes á sessão legislativa de 1826. A estes é preciso, porém, addicionar Vieira da So-

ledade, eleito e escolhido pelo Rio Grande do Sul na vaga de Teixeira de Bragança, o qual se empossou em 1º de Agosto, ainda de 1826.

A sessão legislativa deste anno foi exactamente de quatro mezes, — 6 de Maio a 6 de Setembro —, tendo havido tres sessões da assembléa geral, Camara e Senado em conjuncto; a de abertura, a de encerramento e a que se effectuou em 2 de Agosto para o reconhecimento do Principe D. Pedro, na qualidade de herdeiro do throno; Durante esses quatro mezes, o Senado se reuniu 91 vezes em sessões ordinarias, sendo a primeira em 8 de Maio quando elejeu a seguinte mesa:

Visconde de Santo Amaro, presidente  
Marquez de S. João da Palma, vice-presidente  
Visconde de Barbacena, 1º secretario  
Barão de Valença, 2º secretario  
Rodrigues de Carvalho, 3º secretario  
F. Carneiro de Campos, 4º secretario

Na primeira sessão preparatoria fôra nomeada uma commissão especial para organizar o projecto de regimento interno; mas esse projecto, que se mandou observar provisoriamente até que fosse approvedo o definitivo, só foi apresentado a 22 de Maio, de sorte que, nas primeiras sessões, não houve ordem regular de trabalhos. Cada qual fazia as suggestões que entendia, requerendo, segundo seu criterio pessoal, o que julgava conveniente. Até Caravellas, Ministro da Justiça, que, desde começo, affirmara suas qualidades positivas de *leader* parlamentar, se levantava, grave e solemne, na sessão de 10 de Maio, para reclamar a collocação de um relógio na casa, obrigando a Fernandes Pinheiro, Ministro do Imperio, a vir declarar, tambem grave e solemne, que o relógio estava comprado e que o Ministro da Fazenda o remettteria naquelle ou no dia immediato.

E, sobre esse incidente, abriu-se curioso debate quanto á hora da abertura e do encerramento das sessões, o tempo de tolerancia para aguardar a chegada dos retardatarios e a necessidade de uma lista de chamada, da qual não constariam,

aliás, os nomes dos ausentes, talvez para não tornal-os passíveis de censuras e críticas desrespeitosas por impontualidade e pouco zelo no cumprimento de seus deveres.

Tudo servia de pretexto para que os velhos senadores formulassem indicações e occupassem a tribuna, de cuja liberdade se mostraram sempre muito ciosos ao fazerem a aprendizagem do regimen representativo e dos usos e costumes parlamentares.

As resoluções que adoptaram nessa sessão de 10 de Maio o evidenciam sobejamente:

a) nenhum senador poderia falar em qualquer objecto mais de duas vezes, salvo a bem da ordem, para explicar alguma expressão que não fosse bem entendida e para produzir algum facto desconhecido;

b) ao autor de qualquer proposta ou indicação se permitiria falar mais uma vez, além das duas concedidas a qualquer senador.

Não se marcara tempo para os discursos nem se restringiam de qualquer maneira os pedidos da palavra *pela ordem* ou *para explicações pessoais*. E o visconde de Caravellas ainda aproveitava o ensejo para accentuar, com o apoio unanime de seus collegas, que para o adiamento das discussões era bastante que alguém o requeresse.

De presente, nessas assembléas politicas estariam praticamente impedidas de funcionar, si semelhantes dispositivos fossem consagrados, com a mesma amplitude, em seus regimentos internos.

Em 18 de Maio, o visconde de Aracati, mal impressionado com o facto de se esgotarem as horas das sessões com a discussão vaga de memorias que o acaso offerecia, o que estava acontecendo por falta de projetos de utilidade publica a incluir nas *ordens do dia*, propoz que a commissão de legislação e justiça organisasse uma relação das leis, que denominou regulamentares da Constituição, affirm de que o poder legislativo se occupasse com a possível urgencia de sua immediata votação.

E ainda nessa mesma sessão de 18 de Maio, o barão de Cayrú, em nome daquella commissão, que já vinha cogitando do assumpto, justificou, para facilidade de consulta por parte dos senadores, a conveniencia e necessidade de ser fundada uma bibliotheca do Senado, adquirindo-se desde logo o corpo das leis de Portugal, incluindo as ordenações do reino, extravagantes, systema de regimentos, colleção dos arrestos da Casa de Supplicação de Lisboa, as colleções separadas das leis militares, a colleção das leis e decretos feitos no Brasil e a colleção dos diarios da *Constituinte*, proposta que o visconde de Barbacena completou, requerendo a nomeação de uma commissão especial incumbida de preparar o catalogo de todos os livros a serem comprados para a referida bibliotheca.

Ambas as propostas foram approvadas, apesar da impugnação do visconde de Maricá, — para quem o Senado não era nem universidade nem seminario para ter livraria propria, — ficando a commissão constituída pelo visconde de Barbacena e barões de Cayrú e Aicantara.

A titulo da curiosidade, transcrevo para aqui o annuncio publicado no *Spectador* de 12 de Abril de 1826, do qual se deprehendem quaes eram, ao tempo, as leituras preferidas pelos nossos parlamentares (73):

“Os Snrs. Deputados e Senadores acharão sempre na loja do *Spectador* todos os livros de politica, direito publico e discursos nas Assembléas Legislativas, taes como Mirabeau, Condorcet, Lanjuinais, Bignon, Dulaure, Fox, Pitt, Bentham, Delolme, Blakstone, Pagés, Benjamin Constant, Foy, Sebastiani, Casimir Perrier, Meehin, Say, Smith, Bonin, Montesquieu, Watel, Baccaria, da Pradt, Laceretelle, Condillac, Mably, Pastoreth, Merlin, Ganiilh, Desquiron, Dúbois-Aymé, Guizot, Cottu, etc.

Memorias sobre a Revolução Franceza e sobre a da Inglaterra; Choix de Rapports, 21 vols; sessão de 1819,

---

(73) *Jornal do Commercio*, ed. do centenario, pag. 53.

3 vols.; Camara dos Pares e Deputados, 2 vols., com figuras; obras completas de Volney, 11 vols.; Helvetius, 3 vols.; Origem dos Cultos, 7 vols., com um grande Atlas; e a Minerva, 9 vols.”

Oito dias depois de approvada a indicação do visconde de Aracati, a 26 de Maio, a commissão de legislação e justiça submetteu á consideração do Senado a *tabella das leis regulamentares indicadas na Constituição*, da qual constavam, entre outras, as leis sobre naturalisação de estrangeiros, camaras municipaes, conselhos provinciaes, eleições, organização das secretarias de Estado, responsabilidade dos ministros e funcionarios publicos, ordenanças do exercito e da armada, instituição de tribunaes judiciaes e juizados de paz attribuições e competencia dos presidentes de provincia, garantias do cidadão, limitação do direito de propriedade, ensino publico, liberdade de imprensa e suspensão de garantias constitucionaes (74).

Por iniciativa da mesma commissão, só um dos projectos relativos a essas leis foi formulado na sessão de 1826, — o das camaras municipaes —, que, lido em 31 de Agosto, não teve andamento naquelle anno.

Mas muitos outros, — tratando de assumptos comprehendidos na referida tabella ou estranhos a ella —, foram organizados por varios senadores e tiveram larga discussão. D'entre elles, cumpre destacar os apresentados:

— pelos viscondes de Caravellas e Barbacena sobre a naturalisação de estrangeiros (sessão de 12 de maio);

— pelo visconde de Caravellas revalidando os direitos de cidadão brasileiro aos naturaes do Brasil que ainda não haviam voltado á patria (sessão de 13 de Maio);

— por Francisco Carneiro de Campos sobre empréstimos e juros de dinheiro (sessão de 13 de Maio);

— pelos viscondes de Caravellas e Paranaguá dando re-

---

(74) *Annaes*, vol. 1<sup>o</sup>, pag. 143. A commissão se compunha do visconde de Nazareth, Rodrigues de Carvalho e Francisco Carneiro de Campos. Foi relator este ultimo.



gimento aos conselhos geraes de provincia (sessão de 17 de Maio);

— pelo visconde de Nazareth, declarando quaes os dias de festividade nacional no Imperio (sessão de 17 de Maio);

— pelo barão de Alcantara, determinando que as sentenças de morte não se executassem sem ordem do Imperador (sessão de 17 de Maio);

— por Bento Barroso, creando o montepio militar (sessão de 17 de Maio);

— pela commissão especial, composta dos viscondes de Caravellas, Inhambupé e Barbacena, barão de Alcântara e Rodrigues de Carvalho, sobre regimento interno do Senado (sessão de 22 de Maio);

— por Fernandes Pinheiro concedendo isenção de todos os direitos alfandegarios para a importação de livros, objectos de arte, modelos de pintura e esculptura, instrumentos de physica, colleções de moedas e medalhas, modelos de invenção e machinas que se não fabricassem no Brasil, amostras de mineralogia e botanica para os gabinetes de historia natural, preparações anatomicas e animaes de raça (sessão de 29 de Maio);

— pelo visconde de Paranaguá, regulando a construcção de navios mercantes e a navegação (sessão de 1º de Junho);

— pelo barão de Alcantara, prescrevendo os casos e as formalidades de desapropriação por utilidade publica (sessão de 23 de Junho);

— pelo visconde de Barbacena e José Ignacio Borges, creando seis secretarias de Estado (sessão de 23 de junho);

— pelo visconde de Nazareth autorizando o governo a erigir villas e crear juizes letrados onde conviesse (sessão de 18 de Julho);

— pelo visconde de Santo Amaro sobre a mineração do ouro, prata, ferro e outros metaes (sessão de 20 de Julho);

— por José Ignacio Borges, reorganizando o exercito (sessão de 28 de Julho);

— pelo barão de Valença, creando um serviço especial de construcção de caminhos e pontes e abertura de rios e canaes (sessão de 1º de Agosto).

No estudo destes e de outros projectos, alguns originarios da Camara dos Deputados, — taes como os da responsabilidade dos ministros, fundação de escolas superiores e organisação de conselhos de guerra, — e na discussão de pareceres e indicações, submettidos ao seu exame, consumiu o Senado toda a sessão legislativa, durante a qual se manifestaram os primeiros indicios da differença de orientação que prevaleceria, mais tarde, em cada uma das casas de parlamento até á quèda do Imperio. O Senado, acastellado em sua vitalidade e com poderes francamente olygarchicos, seria sempre uma grande força de resistencia conservadora, ao passo que a Camara dos Deputados, renovada periodicamente, reflectiria melhor os sentimentos, as aspirações e o espirito liberal do paiz, principalmente depois da victoria definitiva do parlamentarismo, que, a seu tempo, foi para nós uma bella escola de cultura politica.

Em 1826 essas tendencias ainda não estavam nitidamente accentuadas, mas existiam, provocando mesmo atritos irritantes entre os dois ramos do poder legislativo. Um delles é caracteristico. A Camara emendara os projectos sobre regimento de conselhos de provincia e naturalisação de estrangeiros e, como o Senado não approvasse as suas emendas, solicitou que o assumpto fosse resolvido em assembléa geral, de accordo com o art. 61 da Constituição, que dispunha:

“Si a Camara dos Deputados não approvar as emendas ou addições do Senado, ou *vice-versa*, e, todavia, a camara recusante julgar que o projecto é vantajoso, poderá requerer por uma deputação de tres membros a reunião das duas camaras, que se fará na Camara do Senado, e conforme o resultado da discussão se seguirá o que for deliberado.”

O Senado não concordou com a Camara sob o fundamento de não haver ainda regimento commum e de não ser accetavel o principio da votação promiscua, accrescentando que promiscua só poderia ser a discussão, pois que, sendo menor o numero dos seus membros, a votação em conjuncto

annullaria, por completo, sua collaboração na confecção das leis (75).

Em virtude desse entendimento das duas camaras, a materia ficou adiada para a sessão legislativa do anno seguinte, servindo, porém, a discussão que sobre ella se travara para pôr desde logo de manifesto que, na pratica das instituições juradas, o Senado procuraria defender e alargar suas prerogativas, fechando-se a innovações e contrariando a influencia que a Camara se esforçaria por conquistar no intuito de melhor corresponder aos reclamos e exigencias da opinião popular.

O contraste é já então suggestivo: assomos de independencia e revolta por parte de muitos deputados, que fazem acres e frequentes censuras ao governo, quasi sempre indefeso, porque essas censuras não se concretisam, como succederia depois, em moções de desconfianças, dando logar a mudanças ministeriaes; repetidos protestos de devotamento ao throno e de incondicional apoio ás autoridades constituidas por parte dos senadores, que, educados sob o regimen do absolutismo, continuam a ver no soberano a unica fonte de todos os poderes.

Então, ainda não tinhamos grandes oradores parlamentares, ou melhor, as camaras ainda não eram a arena em que se disputavam glorias tribunicias e triumphos politicos. Os debates se arrastavam ordinariamente no terra-a-terra de frioleiras e banalidades.

Todavia, alguns houve cuja leitura instrue e deleita, apesar da distancia em que nos achamos. Sirva de exemplo o relativo ao projecto declarando os dias de festividade nacional. O visconde de Nazareth, autor do projeto, propuzera que fossem considerados como taes: 9 de Janeiro, desobediencia do Principe Regente ás Côrtes Portuguezas; 23 de Janeiro, anniversario da Imperatriz; 25 de Março, juramento da

---

(75) *Annaes*, vol. 4º, pags. 48-49. O parecer do Senado, que foi approvedo, está assignado pelo marquez de S. João da Palma, visconde de Aracati, Maricá e Barbacena e barão de Alcanfara.

Constituição; 13 de Maio, concessão do título de defensor perpetuo do Brasil a D. Pedro; 7 de Setembro, proclamação da Independência; 12 de Outubro, descobrimento da America, nascimento e aclamação do Imperador; 1º de Dezembro, dia da coroação; 2 de Dezembro, nascimento de D. Pedro II. O Senado supprimiu 22 de Janeiro, 13 de Maio, 1º e 2 de Dezembro, accetando depois a emenda da Camara dos Deputados que incluira, entre os feriados, o dia 3 de Maio, que ainda o é presentemente, como tambem o são o 7 de Setembro e o 12 de Outubro.

Sobre a significação historica de cada um desses dias fizeram-se verdadeiras dissertações, em que quasi todos os oradores, contemporaneos do movimento emancipador de 1822, se referiram entusiasticamente ao 9 de Janeiro, cujo relevo excepcional Inhambupe fixou nestas palavras (76): ... "O *fico* nelle pronunciado (si é licito comparar coisas divinas com as humanas) pareceu o *fiat* do Eterno..."

Outro debate interessante: o do subsidio dos senadores.

As instrucções expedidas para a eleição da *Constituinte*, em 18 de Junho de 1822, dispunham que os deputados perceberiam 6.000 cruzados annuaes, *pagos a meçadas no principio de cada mez*, ficando suspensos todos e quaesquer outros vencimentos a que tivessem direito, provenientes de empregos ou pensões; e um decreto de 17 de Fevereiro de 1823 lhes permittiu que optassem por estes ultimos, quando mais vantajosos. O assumpto ficara, portanto, perfeitamente regulado, dada a continuidade de trabalhos daquela assembléa. Mas em 1826 a situação era differente, porque a Constituição determinara: a) que as sessões legislativas seriam de quatro mezes; b) que, *durante as sessões*, os deputados e senadores venceriam um subsidio pecuniario, sendo o dos senadores de tanto e mais metado do que o dos deputados. Pelas instrucções de 26 de Março de 1824, o subsidio dos deputados continuaria a ser de 6.000 cruzados, dizendo quanto ao dos senadores:

---

(76) *Annaes*, vol. 3º, pag. 125.

“O subsidio dos senadores será de tanto e mais metade do dos deputados, na forma do art. 51 da Constituição, tendo a opção concedida pelo decreto de 17 de Fevereiro do anno proximo passado.”

Nada estabeleceram sobre o modo de effectuar o pagamento, o que provocou duvidas ao ser organizada a primeira folha. Nessa occasião, resolveu-se que o subsidio seria pago durante a sessão ordinaria, em quatro prestações de 900\$000 cada uma, correspondendo a 2.250 cruzados. E dessa resolução, interpretativa da Constituição e das instrucções, resultou o não serem subsidiadas as prorogações das sessões, quando mais tarde se fizeram necessarias. Isto, por um lado; porque, por outro, ella tambem assegurou aos senadores o direito de receber, no intervallo das mesmas sessões, outros vencimentos que lhes competissem pelo exercicio de qualquer funcções publicas, afastando assim a hypothese da accumulção e tornando inapplicavel o decreto de 17 de Fevereiro de 1823 sobre opção de vencimentos, decreto que foi depois letra morta, pois, toleradas ou não pelas leis, as accumulções remuneradas e as remunerações accumuladas sempre existiram no Imperio e continuam a existir na Republica, sem embargo do texto expresso da Constituição vigente e da jurisprudencia, actualmente uniforme e radical, do Supremo Tribunal Federal.

E já que falei no subsidio dos senadores, não é demais consignar, de passagem, que, nesse tempo, 23 eram os empregados do Senado e que com elles se despendia annualmente a importancia de 13:972\$800 (77).

Na impossibilidade de estudar demoradamente, atravez de todas as discussões, a acção de nossos legisladores de 1826, na camara alta do paiz, assignalarei, em todo caso, alguns traços mais vivos da personalidade daquelles que tiveram papel de maior saliencia, acompanhando, de norte para o sul, a ordem geographica das provincias que representaram: o

---

(77) Actos do poder legislativo, *Collecção de Leis de 1826*, decretó do 12 de Setembro.

barão de Alcantara, ponderado e culto; Oliveira Mendes, intelligencia lucida, meticoloso, já muito preoccupado com questões regimentaes, como que se preparando para o cargo de presidente, que occuparia de 1842 a 1843; Rodrigues de Carvalho, estudioso e trabalhador, mas um pouco exhibicionista: de uma feita, começou um discurso com estas palavras: *para não parecer mero ouvinte, sempre quero dizer alguma coisa* (78); o visconde de Inhambupe, saudoso dos velhos processos politicos e administrativos, resistindo ás reformas apressadas, feitas sem meditação e madureza, e preferindo deixar aos vindouros parte da execução da obra, regular e magestosa, que era preciso construir (79); José Ignacio Borges, que falava a proposito de tudo e, ás vezes, sem proposito algum (80); Bento Barroso, criterioso e sobrio; o visconde de Barbacena, illustrado e maneiroso, gostando de recordar o que vira e aprendera em suas viagens e longa permanencia na Europa; o visconde de Caravellas, *primus inter pares* pela sua flexibilidade e tacto politicos; o visconde de Nazareth, considerado um servçal dos governos e cuja autoridade moral soffria muitas restricções, justa ou injustamente; o barão de Cayrú, venerando pela sua idade, pelo seu saber e pelos seus serviços, e a quem todos ouviam com attenção e respeito, porque os seus discursos, embora prolixos, eram sempre cheios de ensinamentos; Francisco Carneiro de Campos, que tinha meritos pessoais e faria esquecer, como legislador, as suas indecisões e fraquezas n'uma das juntas governativas da Bahia, ao tempo da Independencia; o visconde de Santo Amaro, que, apesar de *esperto* (81), nem sempre sabia ou podia disfarçar as asperezas de seu tempera-

---

(78) *Annaes*, vol. 2º, pag. 103.

(79) *Annaes*, vol. 1º, pag. 90.

(80) Em 1834, quando Ministro da Fazenda, apresentou e justificou uma proposta original, que não foi approvada: a da suspensão, por cinco annos, do pagamento dos juros e amortização dos emprestimos externos, destinando-se ao resgate da moeda de cobre as sommas que fossem voladas annualmente para aquelle fim.

(81) O qualificativo é de Oliveira Lima, em *D. João VI no Brasil*, vol. 1º, pag. 184.

mento autoritario (82); o visconde de Maricá, que depararia em suas glorias litterarias um lenitivo e um conforto para as decepções e amarguras que a politica lhe reservava; o visconde de Paranaguá, homem de acção, avesso á oratoria, que condemnava em phrases como esta: *a felicidade dos povos não está nos bons discursos e sim nas boas leis* (83); Fernandes Pinheiro, frio, sereno, consciencioso; o visconde de Baependi, dotado de grande senso pratico e vendo com clareza as falhas de muitas providencias suggeridas no seio do poder legislativo, como succedeu ao ser lembrada a criação de um tribunal de revisão de contas, que, para elle, seria inefficaz e inutil desde que não tivesse competência para o exame prévio das despezas publicas, verdade que a experiencia não permite que seja actualmente contestada (84); o barão de Valença, corteção, extremado em suas attitudes politicas, mas, no fundo, um espirito recto; Faria Lobato, equilibrado e justo, amando, por egual, a lei e a liberdade; Gomide, franco e sincero; o visconde da Praia Grande, a quem um longo tirocinio administrativo ensinara que *nem sempre as melhores leis se podem dar a todos os povos* (85).

Os demais, tímidos ou retrahidos, se mantiveram em plano secundario, e muitos delles jámais deixariam de formar no

---

(82) Vide o incidente entre elle e o visconde de Caravellas, na sessão de 26 de Junho, *Annaes*, vol. 2º, pag. 133.

(83) *Annaes*, vol. 2º, pag. 66.

(84) A criação de um tribunal de revisão de contas consistia do projecto reorganizando as secretarias de Estado, apresentado na sessão de 23 de Junho pelo visconde de Barbacena e José Ignacio Borges, que o defenderam com calor. Nesta parte, a criação do tribunal de revisão de contas, foi fortemente combatida, entre outros, por Baependi, que, na sessão de 6 de Julho, proferiu substancioso discurso, em que se lê este topico (*Annaes*, vol. 3º, pag. 48): "Si o tribunal de revisão de contas, que se pretende estabelecer, se convertesse em tribunal de fiscalização das despezas publicas antes de serem feitas em todas e quaesquer repartições, poder-se-hia colher delle proveito; mas sendo unicamente destinado ao exame das contas e documentos, exame que se faz no Thezouro, para nada servirá, salvo para a novidade do systema e augmento de despeza com os nelle empregados."

(85) *Annaes*, vol. 3º, pag. 3.

grupo dos que votam silenciosamente, constituindo nas assembleas a força disciplinada com que, na maioria dos casos, contam os governantes para esmagar, pelo numero, os seus adversarios, nos bons e nos máos combates.

Naquella época, havia, porém, uma attenuante em favor destes: é que se ensaiava apenas o systema parlamentar, ainda desconhecido entre nós, embora já predestinado a ter sua proxima consagração devido ao genio politico de Bernardo de Vasconcellos e Evaristo da Veiga, os seus mais intemeratos e convencidos propugnadores, o primeiro na Camara dos Deputados e o segundo nas columnas da *Aurora Fluminense*, que seria fundada no anno seguinte.

Ahi está, Senhores, o que foi o primeiro Senado do Imperio.

Quando se encerrou a sessão legislativa de 1826, já o instincto popular o olhava com a maior desconfiança, considerando-o uma corporação oligarchica, ultra-reaccionaria, o mais poderoso elemento de resistencia ás aspirações democraticas do paiz. E essa desconfiança era legitima, porque, enquanto no ramo temporario do parlamento começavam a irromper confusa e desordenamente as idéas liberaes, cavando sulcos profundos na opinião e formando correntes avassalladoras, elle se quedava indifferente, sem rebeldias e sem revoltas, alheio, por completo, ao movimento renovador que se operava e que acabaria por levar de vencida os mais formidaveis reductos do absolutismo imperial.

Foi um espectador mudo dos acontecimentos que precederam á *Abdicação*; e, si, em 7 de Abril, se salvou do naufragio, foi porque nos lances extremos da revolução a que nos impelliu a fé inquebrantavel nos destinos da nacionalidade, redimiu em parte suas culpas e suas fraquezas, preferindo a causa do Brasil á pessoa do soberano. De seus membros poucos permaneceram fieis a este: sómente os que pertenciam á camarilla palaciana.

Os outros, — dissipada a miragem enganadora que perturbava sua visão em horas de provações para a patria —, deixaram D. Pedro correr ingloriamente seu triste fadario, resvalando, sem consciencia do perigo, pelo despenhadeiro que o arrastaria, emmurchecidas as glorias dos dias passados, ao



fundo do abysmo, onde se consumaria a catastrophe final de seu reinado, manchado de sangue e batido por ondas de impudor. Mas, ainda assim, elle não se rehabilitou perante a opinião nacional. O Senado, como assembléa de inexcédível prestígio moral, pela inteireza, pela independencia e pelo patriotismo de seus membros, teria de ser, como foi, uma conquista a fazer no correr dos tempos.”

(*Calorosos applausos.*)

RIO DE JANEIRO  
IMPRESA NACIONAL  
1926